



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

EDITAL¹

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DA PROPOSTA DE PREÇOS
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANC
8	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
9	DA HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS
11	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
12	DA HOMOLOGAÇÃO
13	DA ENTREGA E PROCEDIMENTO DA ENTREGA
14	DA FORMA DE PAGAMENTO
15	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO
18	DA HOMOLOGAÇÃO
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20	ANEXOS

¹ Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 385/2016



1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Viação e Obras, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 005/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente nos seguinte site: www.bllcompras.org.br.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do **Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações - telefone (065) 3688-8020, mediante Internet - site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, www.bllcompras.org.br. Comunicações através de correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – CEP 78125-700 - Várzea Grande/MT.

1.4.1 - A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil nesta Superintendência de Licitações.

1.5 A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

1.6 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Fonte	Dotação Orçamentária	Valor
1310	0303	3.3.90.39.00.00.00.00.01	R\$ 53.338,25

1.7 A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande em conformidade com a Lei de Licitações e normativas vigentes.

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PORTARIA Nº 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2014 E A SISTEMÁTICA 2012 – MANUAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, AMBOS DO MCIDADES, E AINDA QUAISQUER LEGISLAÇÃO QUE COUBER., CONFORME EDITAL E ANEXOS.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá realizar os seguintes serviços

- 2.1.1** Elaborar o PTS, com atividades que atendam aspectos condicionantes estabelecidos pelo Programa e legislação pertinente, e principalmente, a população, com as demandas apontadas no Diagnóstico e Sócio territorial garantindo controle social;
- 2.1.2** Garantir a transparência em todo o processo do PTS;
- 2.1.3** Garantir a sustentabilidade das ações e continuidade do processo de educação ambiental, através de atividades de formação de agentes multiplicadores;
- 2.1.4** Incentivar saneamento sustentável fornecendo a população instrumentos de fiscalização da aplicação dos recursos públicos e a eficiência dos serviços prestados na região da Sub-bacia 02 e 05 (mapa em anexo)

2.2 O empreendimento atenderá com os serviços e obras SB 02 e 05:

- 2.2.1** Rede coletora – 17.507M
- 2.2.2** - Ramais condominiais – 30.514 M
- 2.2.3** - Estações elevatórias – 02 EEE
- 2.2.4** - Linha de recalque/rede coletora
- 2.2.5** - ETE SB 05 (no jardim Costa Verde, composta por 2 reatores UASB seguido de lagoas aeradas e lagoas de sedimentação
- 2.2.6** - Atenderá 66.387 hab. Inicialmente
- 2.2.7** - Desidratação do lodo por centrífuga
- 2.2.8** - Vazão total de esgoto – 62,87 L/s
- 2.2.9** - Capacidade de tratamento da ETE – 395 l/s



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

2.3 Data de Realização

Data da Realização	22.03.2017 às 10hs (Horário de Brasília – DF)
Recebimento das Propostas	20.03.2017 às 7hs (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	22.03.2017 às 7hs (Horário de Brasília – DF)
Abertura das Propostas	22.03.2017 às 7h01min (Horário de Brasília – DF)
Início da Disputa	22.03.2017 às 10hs (Horário de Brasília – DF)

Nota Explicativa: Todos os horários tratados neste edital se equivalem ao Horário de Brasília.

2.4 Todas as informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

2.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação.**

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (**assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão, telefone para contato e e-mail**), a qual deverá ser protocolizada **diretamente** na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min., ou por meio de endereço eletrônico: pregaovg@hotmail.com.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- I. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III. empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- VI. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- VIII.** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- IX.** sub-empresas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- X.** enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- XI.** que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XII.** que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

4.4 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao **Município de Várzea Grande-MT**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 10.1 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, ata de registro de preços e demais documentos pertinentes ao referido pregão.

5.10.1 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Superintendência de Licitação.

5.10.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

5.10.3 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota – O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, os licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcada para a abertura das propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

6.1.1. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (quando for anexar a proposta, planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

6.2 O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

6.4 **A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria";**

6.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

6.7 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

6.7.1 A Proposta de Preços a ser enviada deverá ser datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.7.2 Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.7.3 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

6.8 A proposta de preço deverá ser elaborada em uma única cotação, contendo **preços unitários e totais por itens** em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

6.9 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9.1 As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

6.9.2 Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

6.10 A empresa licitante deverá entregar os produtos dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

6.11 O (A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

6.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

7.1 **A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.**

7.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informada do recebimento de seu lance, do horário desse recebimento e do valor recebido

7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

7.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o (a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

7.7 Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

7.9 Após o encerramento aleatório da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

7.9.1 O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, com os das microempresas e empresas de pequeno porte na ordem de classificação;

7.9.2 A proposta, desde que pertencente à microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

preço será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, que se encontrar na situação de empate, descrita no subitem anterior, terá direito, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

7.9.4 Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens que se encontrem na situação de empate descrita nos subitens acima, disponibilizando-os, automaticamente, nas telas do Pregoeiro e da Licitante, e encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em segundo lugar para fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

7.9.5 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de enviar nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

7.9.6 Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

7.9.7 A negociação de preço, junto à licitante classificada em primeiro lugar, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, se for o caso, após o desempate nos termos do subitem 8.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.

7.11 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do (a) pregoeiro (a) de aceitar o lance de menor valor.

7.12 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo (a) Pregoeiro (a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

8.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

8.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

8.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

8.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

8.5. É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

8.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Apresentar/enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (inclusive os originais ou **CÓPIAS AUTENTICADAS**) no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT - Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa - CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRONICO N. 08 / 2017
ABERTURA DIA: 22/03/2017 - 10hs
HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do



PROC. ADM. N. 428602/2017 **Pregão Eletrônico n. 08/2017**
rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

9.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- I.** Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- II.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III.** Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- IV.** Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- V.** Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- VI.** Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- VII.** Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.
 - VIII.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

9.3.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.1 A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

9.3.3 Certidão de regularidade de débito com as **Fazendas**:



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

- a. Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e das Contribuições sociais (**INSS**);
- b. Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) específica para participar de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c. Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- d.** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), conjunta com a CND Federal letra "a";
- e.** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;
- g.** Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- h.** Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

9.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

9.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social (**2015**), nos termos da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 Qualificação Técnica e requisitos para a Prestação de Serviços

9.5.1.1 Critérios de elegibilidade

A empresa deverá possuir no CNAE atividade de elaboração de trabalhos de natureza social compatível com os descritos neste TR.

A contratada deverá possuir registro da Empresa e dos profissionais no Conselho Regional de Serviço Social CRESS, com a respectiva comprovação de regularidade;

Além das documentações de elegibilidade a empresa executante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a. Que têm disponibilidade de meios e equipamentos mínimos para a execução dos trabalhos contratados, tais como: computadores, impressoras, data show, máquinas fotográficas, som, microfone e estrutura logística de escritório para subsidiar seus colaboradores.
- b. Do responsável técnico pela execução das atividades que compõe a elaboração se responsabilizando por aprovar e assinar os documentos técnicos produzidos.
- c. A empresa deverá dispor em seu quadro funcional o número de profissionais proporcional a demanda dos serviços a serem executados.

9.5.1.2 Capacitação Técnica e Operacional da Empresa

I. A licitante deverá comprovar que já executou serviço de elaboração de Projeto Social para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante no trabalho de:

II. Elaboração de Projeto Social que tenham contemplado os eixos de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social, Acompanhamento e Gestão Social, Educação Ambiental e Patrimonial, Desenvolvimento Socioeconômico, que visem à promoção de novos hábitos, costumes e esclarecimento quanto aos processos de tarifação e suas normativas.

III. A comprovação da prestação de serviços que trata este item poderá ser através de atestados de capacidade técnica da empresa e/ou do profissional responsável técnico pela mesma, nas mesmas condições.

Observações:

A proponente deverá atender na íntegra o item de exigência de capacitação técnica, apresentando, em até no máximo 04 (quatro) atestados, sendo até 02 (dois) atestados da



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

empresa e/ou até 02 (dois) atestados do profissional, admitindo-se para comprovação o somatório de quantitativos entre atestados.

9.5.1.3 Equipe Técnica

- a.** A Equipe Técnica responsável para elaboração dos trabalhos deverá corresponder ao exigido neste TR. Para o objeto deste Ato Convocatório estima-se o número mínimo de profissionais e as exigências técnicas para cada Equipe, conforme descrito na Tabela 01.
- b.** A substituição de qualquer profissional da Equipe só será permitida por profissionais de mesma capacitação técnica e mediante consulta e aprovação do Secretário Municipal de Viação e Obras do Município de Várzea Grande, através da Coordenação Municipal do Trabalho Social.
- c.** O mesmo profissional não poderá fazer parte da equipe de mais de uma Licitante, sob pena, de desclassificação de todas as licitantes que não atenderem a esta exigência.

Tabela 01 – EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA– Projeto Trabalho Social – PTS

QUANT.	ESPECIALIDADE FORMAÇÃO	FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS
1	Nível Superior na Área Social – Serviço Social ou Sociologia	Coordenador (a) Responsável Técnico pela elaboração	Nível superior na área social, experiência comprovada em participação comunitária e educação ambiental e pesquisa social, organização das atividades, para auxiliar nas tomadas de decisões, considerando a complexidade do empreendimento.
1	Nível Superior na Área Social – Serviço Social ou Sociologia	Supervisor (a) Técnico Social	Nível superior na área social, experiência comprovada em participação comunitária e educação ambiental e pesquisa social, organização das atividades, para auxiliar nas tomadas de decisões, considerando a complexidade do empreendimento.



PROC. ADM. N. 428602/2017		Pregão Eletrônico n. 08/2017	
1	Nível Superior na Área Ambiental- Engenheiro (a) Sanitarista, Ambiental, Biólogo (a) (preferencialmente)	Responsável Técnico Ambiental- Responsável pelas informações para as equipes de mobilização quanto as questões ambientais e formação dos Educadores Ambientais, entre outras atividades afins.	Nível Superior na área ambiental, com experiência comprovada em participação comunitária, educação ambiental, organização das atividades, para auxiliar nas tomadas de decisões, considerando a complexidade do empreendimento.
2	Nível médio área administrativa (preferencialmente)	Técnico responsável por atividades de apoio administrativo e operacional a logística das atividades do PTS, entre outras atividades afins.	Nível técnico preferencialmente na área administrativa, para desempenho das atividades administrativo operacionais, considerando a complexidade do empreendimento.

9.5.1.3.4 A COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA FAR-SE-Á POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE:

I Atestado (s) de Capacidade Técnica ou certidão expedida (s) ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou;

II Acervo Técnico de Atividades expedido pelo Conselho Regional da categoria profissional correspondente, ou;

III Contrato de trabalho ou prestação de serviços firmado com pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área específica.

a) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

9.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E ESPECIFICAS:

9.6.1 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo);

9.6.2 DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

9.6.3 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ME ou EPP) com restrição na regularidade fiscal e proposta independente, (conforme modelo **anexo**);

Declaração de ciência, (conforme modelo **anexo**);

9.6.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo anexo.

9.6.5 Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

9.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- I.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- II.** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.8.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.10 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 10.1 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

9.13 Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.14 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

9.15 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.16 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.17.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, de forma imediata e motivada em **campo próprio do Sistema Eletrônico**. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1 A petição Recursal deverá ser encaminhada, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail). Para o endereço eletrônico.

10.1.2 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

11 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

11.1.1 A não apresentação dos documentos mencionados no item 12.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

11.2 Após a fase de lances se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

11.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

11.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

11.4.1 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.6 Para a regularização será assegurada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a) e ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Várzea Grande.

13 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1 REQUISITOS DO PTS:

O PTS é o documento que apresenta o diagnóstico da área de intervenção, os objetivos e metas do Trabalho Social e as ações a serem realizadas nas Fases de Obras e Pós-Obra.

13.1.2 O PTS deve conter, no mínimo, os itens a seguir:

- a) Identificação: dados cadastrais do Proponente/Agente Executor; localização da intervenção (endereço), número total de famílias beneficiárias;
- b) Diagnóstico socioterritorial: deverá ser realizado a partir da caracterização elaborada na Proposta Preliminar, contendo:



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

b.1) Na área de intervenção, por meio de pesquisa sociofamiliar censitária ou, nas intervenções de saneamento, amostral:

b.1.1) Comprometimento médio mensal da renda das famílias com o pagamento de encargos, impostos, taxas, moradia e transporte, motivando, quando for o caso, a necessidade de tarifa social para os serviços de saneamento e energia elétrica, subsídio para as ligações intradomiciliares, oferta de kits sanitários e inserção em outras políticas públicas;

b.1.2) Número de habitantes por faixa etária, número de pessoas com deficiência, composição familiar e coabitação involuntária e o adensamento excessivo, quando houver;

b.1.3) A escolaridade dos membros da família, a profissão e situação de emprego dos que percebem renda, justificando a necessidade de articulação com a assistência social e educação;

b.1.4) Infraestrutura para mobilidade (vias, vielas e escadarias) e disponibilidade de meios de transporte; padrão de moradia;

b.1.5) Na área de intervenção de saneamento, mapeamento das doenças e agravos relacionados à falta de saneamento e de condições de habitabilidade, por meio de dados secundários, principalmente do Sistema de Informações de Atenção Básica em Saúde - SIAB;.

b.1.6) Os instrumentos de coleta de dados devem possibilitar o levantamento e o monitoramento dos indicadores previstos no modelo lógico de indicadores para avaliação do Pós-Intervenção e outras fontes;

b.2) Na macroárea (que inclui a poligonal de intervenção), por meio de metodologias rápidas e participativas ou dados secundários:

b.2.1) As necessidades apontadas pela comunidade como prioritárias, em termos de equipamentos sociais públicos;

b.2.2) Pesquisa de entidades sociais e comunitárias atuantes e que deverá cobrir, no mínimo, os seguintes itens: formalização, áreas temáticas de atuação, número e tipo de membros ou beneficiários, principais sucessos e problemas;

b.2.3) Incidência de criminalidade, formação de grupos ilícitos, tráfico de entorpecentes, violência doméstica, exploração à prostituição, entre outros;

b.2.4) Levantamento das instituições que atuam com educação ambiental e mobilização social na região, incluindo as experiências e programas de educação ambiental em desenvolvimento;

b.2.5) Mapeamento de demandas do mercado do trabalho e setores mais dinâmicos da região: oferta de comércios, potencialidades econômicas e culturais da região beneficiada que podem ser fomentadas por meio de cursos de capacitação, quando for o caso, bem como disponibilidade de entidades formadoras qualificadas;



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

- b.2.6)** Mapeamento de equipamentos, projetos, programas e políticas públicas – já em andamento ou previstos – potencialmente relevantes para a inclusão social, produtiva, preservação ambiental e desenvolvimento local, inclusive através de articulações intersetoriais;
- b.2.7)** Identificação de áreas de vulnerabilidade e risco social a serem priorizadas pela ação pública, principalmente através de articulações intersetoriais;
- b.2.8)** Levantamento das informações relacionadas às condições de vida dos catadores, quando houver, e de seus familiares, no lixão e nas ruas, assim como dados e informações sobre a quantidade de famílias que sobrevivem da atividade da coleta, o número de associações ou cooperativas existentes, a existência de trabalho infantil, entre outras informações consideradas pertinentes ao planejamento das ações do Trabalho Social;
- b.2.9)** Existência e características dos impactos ambientais identificados, quando for o caso;
- b.2.10)** Outras informações avaliadas como necessárias pelo Proponente/Agente Executor para subsidiar a análise dos impactos sociais e as medidas necessárias para garantir a sustentabilidade do empreendimento;
- c) justificativa:** discorrer brevemente sobre a proposta de Trabalho Social em relação à intervenção a ser realizada e sua relação com o contexto do projeto e os problemas da área;
- d) objetivos:** definir os objetivos geral e específicos do Trabalho Social em relação à intervenção proposta;
- e) ações e estratégias de execução:** deverão ser definidas a partir dos resultados obtidos pelo diagnóstico socioterritorial, descrevendo as atividades, os mecanismos, a metodologia, técnicas e instrumentos a serem utilizados e a sequência de operacionalização.
- f) monitoramento:** explicitando os mecanismos que serão utilizados pelo Proponente/Agente Executor para monitoramento das ações do Trabalho Social, destacando os meios e os prazos do monitoramento;
- g) equipe de trabalho social:** com descrição das atividades/atribuições do responsável técnico pelo PTS/Coordenador e de cada integrante, além das respectivas formações profissionais;
- h) orçamento:** contendo os custos das ações/atividades a serem implementadas;
- i) cronograma físico-financeiro:** contendo o tempo e custo de execução de todas as atividades inerentes à fases de obra e pós-obra e, quando for o caso, das etapas previstas para o seu processo licitatório.
- j) regime de execução:** direta ou mista, descrevendo a programação do procedimento licitatório para as ações executadas de forma terceirizada; e



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

13.2 Deverão constar no Projeto do Trabalho Social:

A assinatura e o registro do Responsável Técnico pela sua elaboração. Este registro poderá ser do conselho de classe, quando houver, ou de profissões regulamentadas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

13.3. Fase de Elaboração do PTS

13.3.1 O Diagnóstico e Projeto de Trabalho Social deverá ser entregue em duas (duas) vias impressas e uma via digitalizada;

13.3.2 A elaboração e entrega do Projeto Social, e documentos deverão oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do trabalho social, não sendo admitidos rasuras e remendos nos referidos produtos/documentos em vias coloridas;

13.3.3 O projeto social deverá ser elaborado de acordo com a portaria 21 de 22 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades, as especificações deste Termo de Referência e deverá conter de forma clara, as atividades e custos mês a mês, por item, ação, profissional, horas técnicas, etc;

13.3.4 Deverá ser apresentada memória de cálculo e quantitativos para todos os itens de serviços/atividades constantes do PTS.

13.3.5 Os custos deverão estar referenciados com base no SINAPI, SICRO ou com as respectivas composições e cotações de mercado.

13.4 PRODUTO

13.4.1 Na **Fase de Elaboração** deverão ser entregues pela empresa contratada dois produtos que serão executados em dois momentos distintos um em sequência do outro conforme abaixo:

a. Produto 1: Diagnóstico Socioterritorial: relatórios, mapas dos bairros identificando as famílias que participaram da aplicação da pesquisa representado por bairro e outros documentos contendo no mínimo os elementos constantes do item 9 até b.2.10 da TR;

b. Lene: ficha de Levantamento de Necessidade de Melhorias Sanitárias Domiciliares, o formulário a ser aplicado para essa pesquisa é um modelo elaborado pela FUNASA, conforme anexo neste TR;

c. Questionário elaborado pela empresa vencedora do certame licitatório, visando levantar os dados da área de intervenção, temos como exemplos, os dados pessoais, composição familiar, das doenças e agravos relacionados à falta de saneamentos e de condições de habitabilidade, mobilidade, segurança, saúde, saneamento, participação comunitária, vulnerabilidade, entre outros;

Ou seja, serão aplicados dois instrumentos de pesquisa, a ficha LENE que se refere ao Inquérito Sanitário Domiciliar, e o formulário socioambiental e juntos irão compor o Diagnóstico Socioterritorial.



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

13.4.2 Para elaboração do Projeto de Trabalho Social deve-se ter como base o Diagnóstico Socioterritorial, que será realizado através de pesquisa com 2.322 famílias, que serão diretas e indiretas, localizadas nos:

13.4.3 Áreas de Intervenção

A 10	São Jorge, Jardim Costa Verde e Santa Maria
A 11	Parte do São José. Vitória Régia
A 12	Parte do São José, Vitória Régia e Primavera

13.4.4 O resultado do Diagnóstico deverá ser entregue com todos os registros das atividades realizadas durante esse período, bem como, materiais comprobatórios, tais como; registro fotográfico, assinatura de lista de aplicação do formulário, identificando o dia, local e endereço com bairro entre outros. Esses materiais devem ser entregues tanto impresso quanto em meio magnético.

13.4.5 É fundamental que a empresa vencedora do certame realize um diagnóstico socioterritorial muito bem elaborado/executado que seja capaz de identificar as reais demandas da população, visto que as atividades do Projeto de Trabalho social serão planejadas com objetivo de dar solução a esses problemas encontrados para alcançar níveis satisfatórios, dessa forma também poderá ser possível evitar as reprogramações durante a execução.

13.4.6 Além dos quesitos elencados no item 9 deste Termo de Referência é importante observar na elaboração do diagnóstico, os seguintes elementos: caracterização da área de intervenção e entorno; caracterização da organização comunitária; caracterização da população beneficiária.

a. Produto 2: Projeto de Trabalho Social elaborado, até o valor de **R\$ 266.575,55 (Duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, deve-se observar que o prazo para execução esteja em sintonia com o prazo de início e conclusão das obras de engenharia e que, as documentações técnicas traduzam todas as atividades, contendo no mínimo os quesitos do item 10 e os elementos constantes do item 9 deste TR;

13.4.7 O PTS, diagnóstico socioterritorial, registro das atividades/eventos de discussão da Minuta do PTS serão objeto de análise e aprovação por parte da coordenação do Executor, (Prefeitura Municipal de Várzea Grande). Estes documentos após análise e aprovação pela Coordenação do PTS do Tomador, deverão ser encaminhados para a Caixa Econômica Federal analisar a compatibilidade do produto as diretrizes do Programa e ao TR e solicitar o desbloqueio de recursos financeiros relativos a esta etapa.

13.4.8 Os valores para o diagnóstico socioterritorial e elaboração do PTS estão discriminados no item- custos do serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

13.4.9 O Projeto de Trabalho Social deverá ser elaborado de acordo com a intervenção de cada área para atingir resultado em relação a sustentabilidade da obra e observar obrigatoriamente, todos os quatro eixos, sendo que, a ênfase a cada um deverá respeitar as características da área de intervenção e da macro área, quando esta existir, indicadas no diagnóstico, tendo como base mínima, sugestões do quadro a seguir:

EIXOS	OBJETIVOS	AÇÕES
Mobilização, organização e fortalecimento social.	<ul style="list-style-type: none">- Difundir informação, mobilizar, organizar a população beneficiária;- Sustentar a autonomia e o protagonismo social;- Fortalecer as organizações existentes no território;- Constituir e formalizar novas representações e novos canais de participação e controle social.	<ul style="list-style-type: none">- Produzir e veicular de materiais informativos aos beneficiários, em várias mídias, sobre a intervenção, suas etapas, impactos e benefícios, repassando as informações para todas as famílias sobre o programa habitacional ou de saneamento e infraestrutura e sobre a intervenção proposta;- Promover encontros com a comunidade para apresentação, em linguagem acessível, das características técnicas da intervenção, visando à recepção de sugestões por parte da população, sendo obrigatória a participação da equipe de arquitetos, engenheiros e demais áreas técnicas envolvidas na intervenção;- Reconhecer, contatar e mobilizar lideranças ou instâncias de representação existentes e potenciais, de forma a estimular sua atuação no planejamento, acompanhamento e avaliação das intervenções promovidas e a incorporarem a importância da participação e do controle social na resolução dos problemas;- Estimular a inserção da organização comunitária da área de intervenção em movimentos sociais mais amplos e em instâncias de controle e gestão social;- Apoiar, articular ou promover ações de mobilização social, em casos de intervenções localizadas em áreas classificadas como de risco e potencial foco de epidemias, para o controle e prevenção destas, em especial a dengue, conforme as políticas públicas de saúde;
Acompanhamento e gestão social da intervenção	<ul style="list-style-type: none">- Promover gestão das ações sociais necessárias a consecução da intervenção.	<ul style="list-style-type: none">- Executar atividades de comunicação, informação, preparação e acompanhamento das famílias relacionadas ao seu deslocamento involuntário e à mitigação dos transtornos causados pela execução da intervenção física, tais como interrupções do fornecimento de serviços e do trânsito, colocação de desvios, barulhos, segurança;- Criar ou fortalecer instâncias de representação na comunidade para acompanhamento de obras e de reassentamento, oportunizando eventuais negociações de ajustes às obras;



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

		<ul style="list-style-type: none">- Criar espaços participativos voltados à questão da mulher, visando à discussão e encaminhamentos de demandas específicas a esse segmento;- Articular as políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, trabalho, meio ambiente, recursos hídricos, educação ambiental, entre outras.
Educação ambiental	<p>- Visa promover mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que sua qualidade de vida.</p>	<ul style="list-style-type: none">- Criar atividades de educação quanto à condição ambiental com grupos de moradores interessados da área;- Realizar mutirões de limpeza nas áreas;- Criar atividades em parceria com ações de prevenção em saúde, vigilância sanitária e controle de zoonoses;- Realizar cursos de capacitação de agentes comunitários e ambientais;- Difundir informações básicas sobre manutenção preventiva da moradia;- Ações de orientações sobre as condições, prazos e requisitos de garantia de obras (vícios aparentes e ocultos);- Difundir esclarecimentos sobre as responsabilidades da construtora e do beneficiário;- Promover ações socioeducativas relacionadas à conservação e à manutenção das unidades habitacionais.
Desenvolvimento socioeconômico	<p>- Articular políticas públicas para apoiar, promover a inclusão produtiva, econômica e social.</p>	<ul style="list-style-type: none">- Criar, reorganizar, fortalecer e formalizar entidades da sociedade civil, que prestem serviços no território, visando à inclusão produtiva, econômica e social das famílias;- Apoiar a formação de comissões e grupos de produção, formação de cooperativas, cursos de capacitação em empreendedorismo, capacitação em fundamentos de economia solidária, acesso a crédito e implantação dos projetos de iniciativa das comunidades, respeitadas as particularidades da população beneficiária e condições específicas de cada intervenção;- Apoiar, articular ou promover atividades de capacitação e requalificação profissional, e encaminhamento ao mercado do trabalho, conforme indicações da pesquisa de vocações e mercado do trabalho, aproveitando as



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

		oportunidades proporcionadas por programas e leis existentes, tal qual a Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000).
--	--	--

13.5 LOCAL EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

13.5.1 A proposta do empreendimento de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário em Várzea Grande irá abranger a Sub-Bacia 02, que beneficiará os seguintes bairros: A10 São Jorge, Jardim Costa Verde e Santa Maria; A11 parte São José e Vitória Régia e A12 parte do São José, Vitória Régia e Primavera.

Portanto, a Equipe do Trabalho Social, acompanhará as linhas de trabalho da equipe da Engenharia, no entanto, o trabalho de mobilização comunitária antecede o início das obras, no intuito de informar as famílias sobre empreendimento e suas características estimulando-os a participarem de todas as etapas do projeto.

13.6 PREMISSAS LEGAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.6.1 Para a elaboração das atividades e eixos do Projeto de Trabalho Social – PTS deverão ser atendidas as seguintes premissas e especificações:

- a) Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades;
- b) Sistemática 2007 - 2010 Manual de Instruções – Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários, instituída pelo Ministério das Cidades disponível no site www.cidade.gov.br;
- c) Lei de Saneamento Nº 11.445, que estabelece diretrizes nacionais para saneamento básico;
- d) Plano diretor municipal;
- e) Plano Municipal de Saneamento Básico (quando estiver devidamente regulamentado e aprovado).

13.7 PRAZO

13.7.1 O prazo para a empresa executar os serviços de Diagnóstico e Elaboração e entrega provisória do PTS é de 90 dias, conforme o cronograma de execução das atividades. A entrega definitiva do projeto será após a aprovação da Caixa Econômica Federal, seu prazo fica condicionado até o limite do prazo de vigência do Contrato.

13.7.2 A contratada deve apresentar no Projeto Social elaborado, um cronograma compatível com o cronograma de obras. No caso de paralisação das obras, durante a fase de execução do projeto social, a empresa responsável deverá ser informada pelo proponente das providências cabíveis, de forma que os trabalhos sociais e engenharia ocorram simultaneamente.

13.7.3 Deverá ser apresentado pelo licitante do certame, em sua proposta, cronograma físico-financeiro em nível de detalhamento compatível que permita a aferição dos valores conforme evolução dos trabalhos.

13.7.4 Após a conclusão do Certame licitatório, o mesmo será enviado para apreciação pelo agente financeiro que, em aprovando-o, fará a autorização de início dos serviços.



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação pela CAIXA e mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o objeto da operação Programa Intervenção em Favelas PPI Modalidade Urbanização de Assentamentos Precários e Habitação descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa aceitas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande.

14.2 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

14.3 Os desembolsos serão realizados mediante evolução dos trabalhos conforme cronograma do item **CUSTOS DOS SERVIÇOS** do termo de Referência das seguintes formas:

17.1 Produto 1 (1º Pagamento): Realização pesquisa socioterritorial entrega/aprovação do Diagnóstico será pago até **R\$ 37.336,77 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)** e corresponde a 70% do valor total destinado a fase de elaboração.

17.2 Produto 2 (2º Pagamento): O valor é de até **R\$ 16.001,48 (dezesseis mil e um real e quarenta e oito centavos)** e corresponde a 30% do valor total destinado a fase de elaboração. **APÓS** a aprovação do PTS pela Caixa Econômica Federal, que ensejará a entrega definitiva do projeto. Perfazendo 100% do valor total de **R\$ 53.338,25 (cinquenta e três mil trezentos e trinta e oito reais e vinte cinco centavos)** destinados a fase de elaboração que também corresponde ao valor do contrato.

14.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA deve cumprir fielmente todas as condições e exigências em especial

15.1.2 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

15.1.3 Manter, durante a execução do Contrato, profissional responsável técnico pela execução dos trabalhos;

15.1.4 Prestar os serviços, conforme definido neste Termo de Referência, com profissionais adequadamente capacitados, ou seja, com o conhecimento e experiência compatíveis com os serviços a serem realizados.



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

15.2 Orientar seus profissionais, no sentido de:

15.2.1 Cumprir as normas de segurança, sob pena, de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis;

15.2.2 Exercer controle de assiduidade e da pontualidade de seus profissionais;

15.2.3 Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande (fiscalização), sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

15.2.4 Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os profissionais afastados devido ocorrência de eventuais ausências, por outros com o mesmo nível/perfil, devidamente comprovado, de forma a não causar descontinuidade na prestação dos serviços, sem prejuízo do cronograma de trabalho estabelecido;

15.2.5 Substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande.

15.2.6 A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

15.2.7 Elaborar materiais didáticos, informativos e outros conforme as orientações constantes no PTS, sendo obrigatórios os logotipos, do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

15.3 Manter em sua posse, todos os documentos comprobatórios da execução do contrato, em boa ordem, em local de fácil acesso, em bom estado de conservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à disposição da Contratante, do Governo Federal e dos órgãos de controle do Município, do Estado e do Governo Federal, disponibilizando em arquivo digital para quaisquer auditoria.

15.4 DA SEGURANÇA:

15.4.1 A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas á atividade da Contratada e observadas as leis em vigor;

15.4.2 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

15.4.3 Os serviços serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do contrato, e aceitos pela fiscalização da Prefeitura;

15.4.4 Responsabilidade Civil, inclusive em relação a terceiros;

15.4.5 A Contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, seguro coletivo contra acidentes de trabalho.

15.5. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

15.5.1. A fornecedora é obrigada ainda:



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

15.5.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.5.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

15.5.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **contrato/ ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

15.5.5. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

15.5.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações da CONTRATANTE, além das condições estabelecidas neste Edital e nos Termos de Referência, as seguintes:

16.1.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

16.1.3 Solicitar à licitante vencedora e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

16.1.4 Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

16.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas datas estipuladas no instrumento contratual;

16.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

16.1.7 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

16.1.8 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos Serviços;

16.1.9 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

16.1.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução dos serviços, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

16.1.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio de um representante especialmente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 Pelo atraso injustificado na execução dos trabalhos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

- a)** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- b)** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c)** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

17.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande-MT prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- e)** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- f)** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

17.3 MULTA, nos seguintes valores:

- a)** De 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

- b)** De 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c)** De 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação dos serviços;
- d)** De 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** De 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes

17.3.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

17.3.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.4 ADVERTÊNCIA

17.4.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

17.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

17.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

17.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, quando a adjudicada/contratada:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

17.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

17.6.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - c.1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - c.2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c.3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

17.7. Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

17.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.9 DA RESCISÃO:

17.9.1 A critério do MUNICÍPIO caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- b) Paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;
- d) Outros casos previstos na lei n 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.9.1 No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa Contratada, esta caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução, oportunizando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

17.9.2 No caso de rescisão bilateral caberá à contratada o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

17.9.3 Em qualquer das hipóteses suscitadas o MUNICÍPIO não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

18 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preço.

18.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

18.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

18.5 Uma vez assinada a Ata de Registro de Preço, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

18.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela Superintendência de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

18.7 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

18.8 O preço vigente a Ata de Registro de Preço manter-se-á inalterado pelo período de vigência.



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

18.9 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.

18.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

18.11 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A contratada deverá manter a regularidade fiscal conforme exigido no edital, inclusive o recolhimento do ISS ao Município durante toda execução do contrato.

19.2. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços unitários propostos pelas licitantes, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas, impostos e bonificações.

19.3. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

19.4. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e à apresentação de sua Proposta. O MUNICÍPIO, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

19.5. As licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei n.8.666/93.

19.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da execução dos serviços para representá-lo na execução do contrato, nos moldes do artigo 68 da Lei n.8.666/93.

19.7. A produção ou aquisição de materiais constantes da planilha são de responsabilidade da contratada.

19.8. Após a homologação do resultado da licitação, antes da assinatura do contrato decorrente ou durante a execução destes, poderá ser permitido que a licitante vencedora sofra processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que, sejam observadas pelas novas empresas os requisitos de habilitação previstos neste instrumento licitatório, e que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação originária. Em caso de Fusão, Incorporação ou Cisão na fase de contrato, aplica-se a mesma regra, devendo a Contratada notificar o Contratante sobre o processo ocorrido.

19.9. Em havendo a Cisão, Incorporação ou a Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração, ora Contratante, do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação do contrato.



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

19.10. Os contratos oriundos deste edital poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos:

I- Unilateralmente pelo MUNICÍPIO:

a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este edital;

II – Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia da execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do MUNICÍPIO para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

e) A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

f) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo resultante de acordo celebrado entre as partes.

g) Se no contrato não houver sido contemplado preço unitário para algum serviço, este deverá ser fixado, mediante acordo das partes, respeitado os limites estabelecidos na alínea "e".

h) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos processos contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

j) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, o MUNICÍPIO deverá restabelecer por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

k) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços constante do contrato correrá na forma do §8º inciso II do art.65 da Lei n.8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

19.11. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para a apresentação de proposta, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

19.12. O MUNICÍPIO poderá cancelar a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando:

a) For requerida ou decretada a falência ou a liquidação da contratada, ou quando ele for atingido por execução judicial ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação;

19.13. Em caso de recuperação judicial, o contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório

20 Anexos que integram este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 08 de março de 2017.

Luiz Celso Morais De Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2016

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL

**PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO - MODALIDADE
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SUB-BACIA 02
1ª ETAPA**

Várzea Grande/MT
Janeiro/2017



SUMÁRIO

1 – IDENTIFICAÇÃO	04
1.1 <i>Identificação do Contrato</i>	04
1.2 <i>Prazo</i>	05
2 – INTRODUÇÃO	06
3 – JUSTIFICATIVA	06
4 – OBJETO	07
5 – OBJETIVOS	08
6 – METAS	09
7 - PREMISSAS LEGAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	09
8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	10
8.1.1 <i>Qualificação Técnica e requisitos para a Prestação de Serviços</i>	10
8.1.1.1 <i>Critérios de elegibilidade</i>	10
8.1.1.2 <i>Capacitação Técnica e Operacional da Empresa</i>	11
8.1.1.3 <i>Equipe Técnica</i>	12
8.1.1.3.4 <i>Comprovação da experiência</i>	13
9 - REQUISITOS DO PTS	13
9.1 <i>O PTS deve conter, no mínimo, os itens a seguir:</i>	13
9.2 <i>Deverão constar no Projeto do Trabalho Social</i>	16
10 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DOS PRODUTOS	17
10.1 <i>Fase de Elaboração do PTS</i>	17
11 - PRODUTOS	17
11.1 <i>Áreas de intervenções</i>	18
12 – VALORES DO INVESTIMENTO	22
12.1 <i>Fase de Elaboração</i>	22
12.2 <i>Fase da Execução</i>	26
13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	26
14 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	28
15 – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	28
16 – PRAZO	28
17 – PAGAMENTO	28
18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	32
18.1 <i>A Contratada deve cumprir as condições e exigências</i>	32
18.2 <i>Orientar seus profissionais</i>	32



19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE -----	33
20 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA -----	34
20.1 <i>Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa</i> -----	34
20.2 <i>Habilitação – Regularidade Fiscal e Trabalhista</i> -----	35
20.3 <i>Qualificação Econômico-Financeira</i> -----	37
21 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO -----	38
22 – DO CONTRATO -----	39
23 – DAS SANÇÕES -----	39
24 – DA RESCISÃO -----	42
25 – DA SEGURANÇA -----	43
26 – DISPOSIÇÕES GERAIS -----	44
27- PUBLICAÇÕES -----	47
28 – SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO -----	47
29 – DA FISCALIZAÇÃO -----	48
30 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS -----	49





PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

1 – IDENTIFICAÇÃO

Proponente: Prefeitura Municipal de Várzea Grande	
Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 – Água Limpa CEP 78.125-700 – Várzea Grande/ MT.	
CNPJ: 03.507.548/0001-10	Telefone: (65) 3688-8000
Responsável: Lucimar Sacre de Campos	Cargo: Prefeita
Prestadora de serviço de saneamento: DAE – Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande	Endereço: Avenida Júlio Campos
Responsável: Ricardo Azevedo Araujo	Cargo: Diretor Presidente

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Programa: Saneamento Básico	Contrato: Termo de Compromisso 0408724-88/2013
Modalidade: Esgotamento Sanitário	Fonte: OGU
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal	Nº Carta Consulta: 702.2.1110/2012
Cobertura de tratamento atual: 0,0%	Meta: 100%
Quantidade em metros de Rede Coletora	17.507M
Quantidade de Estações Elevatórias	02
Quantidade de Estação de	



PROC. ADM. N. 428602/2017		Pregão Eletrônico n. 08/2017	
Tratamento	01		
Descrição: Ampliação do SES de Várzea Grande das bacias hidrográficas SB 02 E BS 05.			
Objetivo: Atender diversos bairros situados na zona urbana do município de Várzea Grande na sub bacia 02 e 05			
Objeto da Intervenção: caixas de coleta domiciliares, redes, coletores tronco, estações elevatórias e estação de tratamento de esgoto.			

1.2 – PRAZO

Execução das Obras: 12 meses	Elaboração do PTS: 03 meses
Modalidade de Execução: Empreitada Global	

1.3 – VALORES DA INTERVENÇÃO

<i>Composição do Investimento</i>	
Obras e Serviços	R\$ 22.162.891,85
PTS	R\$ 319.913,80
Total	R\$ 22.482.805,65

1.4 - RESPONSÁVEL TÉCNICA ELABORAÇÃO

Responsáveis Técnicas Elaboração do TR	Inscrição no Conselho:
Wania Campos Oliveira	CRESS/MT 1728 – 20 Região
Andrelina Nunes da Silva	CRESS/MT 3928 – 20 Região

2 – INTRODUÇÃO

A cidade de Várzea Grande foi contemplada com recurso através do **Programa Saneamento Básico - Apoio a Esgotamento Sanitário**, conforme **Termo de Compromisso nº 0408724-88/2013**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Várzea Grande cuja proposta objetiva a implantação de



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

esgotamento sanitário que atenderá a população localizada na sub-bacia 02 e 05 do município.

O presente Termo de Referência busca informar sobre os princípios e diretrizes, estabelecidos pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em consonância com a Portaria n. 021 de 22 de janeiro de 2014, esclarecendo as competências de cada ente, licitante e licitado de forma a:

- Subsidiar a elaboração do PTS – Projeto de Trabalho Social;
- Orientar quanto às atividades propostas suas metas, orçamento, prazo e metodologia a ser empregada;
- Estabelecer critérios de elegibilidade para as licitantes;
- Fornecer informações sobre o Trabalho Social do contrato;

O PTS – Projeto de Trabalho Social a ser elaborado deve promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos serviços implantados. Deverão ser definidas ações/atividades estratégicas que promovam a sensibilização da comunidade atendida, fomentando a participação assídua em todo o processo de implantação deste Sistema.

3 - JUSTIFICATIVA

A supervisão do trabalho social é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. O serviço de elaboração do projeto social será realizado por empresa contratada, por meio de licitação. Serão analisados os objetivos, metas e demais aspectos relativos ao projeto bem como adequação dos produtos estipulados neste Termo de Referência, com aprovação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que encaminhará posteriormente para o Agente Financeiro - Caixa Econômica Federal que irá aprovar se verificar que o instrumento está adequado ao porte e à complexidade da intervenção, à realidade socioeconômica, política, ambiental e cultural das comunidades envolvidas, como também, ao atendimento das diretrizes definidas pelo **Programa**, relativas ao desenvolvimento e participação da comunidade e à sustentabilidade da intervenção.



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande é desprovida de recursos materiais e humanos necessários para realizar trabalhos sociais de grande porte. Aliado a isso, a complexidade presente nesse processo justificam o presente Termo de Referência, que visa à contratação de empresa capacitada em Serviços Técnicos Sociais, para elaboração do Projeto de Trabalho Social ora programado.

Essa elaboração deve resultar em um Projeto de Trabalho Social sistemático capaz de promover a inclusão social, o acesso à cidade e aos serviços públicos, e que estimule a participação cidadã. Os processos, ações e atividades implementados, deverão ser eficientes no enfrentamento das desigualdades sociais.

4 – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa capacitada, em **Elaboração de Trabalho Social** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas na Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014 e a Sistemática 2012 – Manual para apresentação de propostas para abastecimento de água e esgotamento sanitário, ambos do MCIDADES, e ainda quaisquer legislação que couber. A empresa vencedora do certame licitatório deverá realizar os seguintes serviços:

- Elaborar o PTS, com atividades que atendam aspectos condicionantes estabelecidos pelo Programa e legislação pertinente, e principalmente, a população, com as demandas apontadas no Diagnóstico e Sócio territorial garantindo controle social;
- Garantir a transparência em todo o processo do PTS;
- Garantir a sustentabilidade das ações e continuidade do processo de educação ambiental, através de atividades de formação de agentes multiplicadores;
- Incentivar saneamento sustentável fornecendo a população instrumentos de fiscalização da aplicação dos recursos públicos e a eficiência dos serviços prestados na região da Sub-bacia 02 e 05 (mapa em anexo).

4.1 O empreendimento atenderá com os serviços e obras SB 02 e 05:

- Rede coletora – 17.507M



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

- Ramais condominiais – 30.514 M
- Estações elevatórias – 02 EEE
- Linha de recalque/rede coletora
- ETE SB 05 (no jardim Costa Verde, composta por 2 reatores UASB seguido de lagoas aeradas e lagoas de sedimentação
- Atenderá 66.387 hab. Inicialmente
- Desidratação do lodo por centrífuga
- Vazão total de esgoto – 62,87 L/s
- Capacidade de tratamento da ETE – 395 l/s

5 – OBJETIVOS

O presente termo de referência tem por objetivo orientar a contratação de empresa experiente no ramo de Trabalho Social para elaboração do PTS.

O público alvo está situado na zona urbana do município de Várzea Grande. A universalização proporcionará a conclusão de 100% de cobertura da rede de esgotamento sanitário da região, prevendo 2.322 ligações prediais.

6 – METAS

- Atender exclusivamente a área de intervenção definida;
- Estimular a participação social nas atividades do TS;
- Realizar atividades de mobilização social para elaboração do Projeto de Trabalho Social;
- Aplicar o diagnóstico socioterritorial em 100% das famílias;
- Adequar ou melhorar as relações funcionais da área de intervenção em relação ao tecido urbano em que se insere;
- Contemplar o atendimento a todas as necessidades básicas diagnosticadas na área, especialmente em relação à eliminação de riscos, quando for o caso;
- Assegurar que os beneficiários contem, ao fim de sua execução, com serviços básicos de esgotamento sanitário.



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

➤ O Trabalho será desenvolvido atendendo a uma população de 66.387 habitantes e 2.322 famílias diretamente.

7 - PREMISSAS LEGAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para a elaboração das atividades e eixos do Projeto de Trabalho Social – PTS deverão ser atendidas as seguintes premissas e especificações:

- f) Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades;
- g) Sistemática 2012, Manual para apresentação de propostas para Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, instituída pelo Ministério das Cidades disponível no site www.cidade.gov.br;
- h) Lei de Saneamento Nº 11.445, que estabelece diretrizes nacionais para saneamento básico;
- i) Plano diretor municipal.
- j) Plano Municipal de Saneamento Básico (quando estiver devidamente regulamentado e aprovado)

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1 Qualificação Técnica e requisitos para a Prestação de Serviços

8.1.1.1 Critérios de elegibilidade

A empresa deverá possuir no CNAE atividade de elaboração de trabalhos de natureza social compatível com os descritos neste TR.

A contratada deverá possuir registro da Empresa e dos profissionais no Conselho Regional de Serviço Social CRESS, com a respectiva comprovação de regularidade;

Além das documentações de elegibilidade a empresa executante deverá apresentar as seguintes declarações:

- ❖ Que têm disponibilidade de meios e equipamentos mínimos para a execução dos trabalhos contratados, tais como: computadores, impressoras, data show, máquinas fotográficas, som, microfone e estrutura logística de escritório para subsidiar seus colaboradores.



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

❖ Do responsável técnico pela execução das atividades que compõe a elaboração se responsabilizando por aprovar e assinar os documentos técnicos produzidos.

A empresa deverá dispor em seu quadro funcional o número de profissionais proporcional a demanda dos serviços a serem executados.

8.1.1.2 Capacitação Técnica e Operacional da Empresa

A licitante deverá comprovar que já executou serviço de elaboração do Projeto de Trabalho Social para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante no trabalho de:

Elaboração do Projeto de Trabalho Social que tenham contemplado os eixos de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social, Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção, Educação Ambiental e Patrimonial, Desenvolvimento Socioeconômico, que visem a promoção de novos hábitos, costumes e esclarecimento quanto aos processos de tarifação e suas normativas.

A comprovação da prestação de serviços que trata este item poderá ser através de atestados de capacidade técnica da empresa e/ou do profissional responsável técnico pela mesma, nas mesmas condições.

Observações:

A proponente deverá atender na íntegra o item de exigência de capacitação técnica, apresentando, em até no máximo 04 (quatro) atestados, sendo até 02 (dois) atestados da empresa e/ou até 02 (dois) atestados do profissional, admitindo-se para comprovação o somatório de quantitativos entre atestados.

8.1.1.3 Equipe Técnica

8.1.1.3.1 A Equipe Técnica responsável para elaboração dos trabalhos deverá corresponder ao exigido neste TR. Para o objeto deste Ato Convocatório estima-se o número mínimo de profissionais e as exigências técnicas para cada Equipe, conforme descrito na Tabela 01.

8.1.1.3.2 A substituição de qualquer profissional da Equipe só será permitida por profissionais de mesma capacitação técnica e mediante consulta e



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

aprovação do Secretário Municipal de Viação e Obras do Município de Várzea Grande, através da Coordenação Municipal do Trabalho Técnico Social.

8.1.1.3.3 O mesmo profissional não poderá fazer parte da equipe de mais de uma Licitante, sob pena de desclassificação de todas as licitantes que não atenderem a esta exigência.

Tabela 01 – Equipe Técnica mínima– Projeto de Trabalho Social – PTS

QUANT.	ESPECIALIDADE FORMAÇÃO	FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS
1	Nível Superior na Área Social – Serviço Social ou Sociologia	Coordenador (a) Responsável Técnico pela elaboração	Nível superior na área social, experiência comprovada em participação comunitária e educação ambiental e pesquisa social, organização das atividades, para auxiliar nas tomadas de decisões, considerando a complexidade do empreendimento.
1	Nível Superior na Área Social – Serviço Social ou Sociologia	Supervisor (a) Técnico Social	Nível superior na área social, experiência comprovada em participação comunitária e educação ambiental e pesquisa social, organização das atividades, para auxiliar nas tomadas de decisões, considerando a complexidade do empreendimento.
1	Nível Superior na Área Ambiental –Engenheiro (a) Sanitarista, Ambiental, Biólogo (a) (preferencialmente)	Responsável Técnico Ambiental- Responsável pelas informações para as equipes de mobilização quanto as questões ambientais e formação dos Educadores Ambientais, entre outras atividades afins.	Nível Superior na área ambiental, com experiência comprovada em participação comunitária, educação ambiental, organização das atividades, para auxiliar nas tomadas de decisões, considerando a complexidade do empreendimento.
02	Nível médio área administrativa (preferencialmente)	Técnico responsável por atividades de apoio administrativo e operacional a logística das atividades do PTS, entre outras atividades afins.	Nível técnico preferencialmente na área administrativa, para desempenho das atividades administrativo operacionais, considerando a complexidade do empreendimento.

8.1.1.3.4 A comprovação da experiência far-se-á por meio da apresentação de:

- I Atestado (s) de Capacidade Técnica ou certidão expedida (s) ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou;
- II Acervo Técnico de Atividades expedido pelo Conselho Regional da categoria profissional correspondente, ou;



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

III Contrato de trabalho ou prestação de serviços firmado com pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área específica.

9 - REQUISITOS DO PTS:

O PTS é o documento que apresenta o diagnóstico da área de intervenção, os objetivos e metas do Trabalho Social e as ações a serem realizadas nas fases de obras e Pós-Obra,

9.1 O PTS deve conter, no mínimo, os itens a seguir:

a) **Identificação:** Dados cadastrais do Proponente/Agente Executor; localização da intervenção (endereço), número total de famílias beneficiárias;

b) **Diagnóstico socioterritorial:** Deverá ser realizado a partir da caracterização elaborada na Proposta Preliminar, contendo:

b.1) Na área de intervenção, por meio de pesquisa sociofamiliar censitária ou, nas intervenções de saneamento, amostral;

b.1.1) Comprometimento médio mensal da renda das famílias com o pagamento de encargos, impostos, taxas, moradia e transporte, motivando, quando for o caso, a necessidade de tarifa social para os serviços de saneamento e energia elétrica, subsídio para as ligações intradomiciliares, oferta de kits sanitários e inserção em outras políticas públicas;

b.1.2) Número de habitantes por faixa etária, número de pessoas com deficiência, composição familiar e coabitação involuntária e o adensamento excessivo, quando houver;

b.1.3) A escolaridade dos membros da família, a profissão e situação de emprego dos que percebem renda, justificando a necessidade de articulação com a assistência social e educação;

b.1.4) Infraestrutura para mobilidade (vias, vielas e escadarias) e disponibilidade de meios de transporte; padrão de moradia;

b.1.5) Na área de intervenção de saneamento, mapeamento das doenças e agravos relacionados à falta de saneamento e de condições de habitabilidade, por meio de dados secundários, principalmente do Sistema de Informações de Atenção Básica em Saúde - SIAB;



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

b.1.6) Os instrumentos de coleta de dados devem possibilitar o levantamento e o monitoramento dos indicadores previstos no modelo lógico de indicadores para avaliação do Pós-Intervenção e outras fontes;

b.2) Na macroárea (que inclui a poligonal de intervenção), por meio de metodologias rápidas e participativas ou dados secundários:

b.2.1) As necessidades apontadas pela comunidade como prioritárias, em termos de equipamentos sociais públicos;

b.2.2) Pesquisa de entidades sociais e comunitárias atuantes e que deverá cobrir, no mínimo, os seguintes itens: formalização, áreas temáticas de atuação, número e tipo de membros ou beneficiários, principais sucessos e problemas;

b.2.3) Incidência de criminalidade, formação de grupos ilícitos, tráfico de entorpecentes, violência doméstica, exploração à prostituição, entre outros;

b.2.4) Levantamento das instituições que atuam com educação ambiental e mobilização social na região, incluindo as experiências e programas de educação ambiental em desenvolvimento;

b.2.5) Mapeamento de demandas do mercado do trabalho e setores mais dinâmicos da região: oferta de comércios, potencialidades econômicas e culturais da região beneficiada que podem ser fomentadas por meio de cursos de capacitação, quando for o caso, bem como disponibilidade de entidades formadoras qualificadas;

b.2.6) Mapeamento de equipamentos, projetos, programas e políticas públicas – já em andamento ou previstos – potencialmente relevantes para a inclusão social, produtiva, preservação ambiental e desenvolvimento local, inclusive através de articulações intersetoriais;

b.2.7) Identificação de áreas de vulnerabilidade e risco social a serem priorizadas pela ação pública, principalmente através de articulações intersetoriais;

b.2.8) Levantamento das informações relacionadas às condições de vida dos catadores, quando houver, e de seus familiares, no lixão e nas ruas, assim como dados e informações sobre a quantidade de famílias que sobrevivem da atividade da coleta, o número de associações ou cooperativas existentes, a existência de trabalho infantil, entre outras informações consideradas pertinentes ao planejamento das ações do Trabalho Social;



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

b.2.9) Existência e características dos impactos ambientais identificados, quando for o caso;

b.2.10) Outras informações avaliadas como necessárias pelo Proponente/Agente Executor para subsidiar a análise dos impactos sociais e as medidas necessárias para garantir a sustentabilidade do empreendimento;

c) **Justificativa:** Discorrer brevemente sobre a proposta de Trabalho Social em relação à intervenção a ser realizada e sua relação com o contexto do projeto e os problemas da área;

d) **Objetivos:** Definir os objetivos geral e específicos do Trabalho Social em relação à intervenção proposta;

e) **Ações e estratégias de execução:** Deverão ser definidas a partir dos resultados obtidos pelo diagnóstico socioterritorial, descrevendo as atividades, os mecanismos, a metodologia, técnicas e instrumentos a serem utilizados e a sequência de operacionalização.

f) **Monitoramento:** Explicitando os mecanismos que serão utilizados pelo Proponente/Agente Executor para monitoramento das ações do Trabalho Social, destacando os meios e os prazos do monitoramento;

g) **Equipe de Trabalho Social:** Com descrição das atividades/atribuições do responsável técnico pelo PTS/Coordenador e de cada integrante, além das respectivas formações profissionais;

h) **Orçamento:** Contendo os custos das ações/atividades a serem implementadas;

i) **Cronograma Físico-Financeiro:** Contendo o tempo e custo de execução de todas as atividades inerentes à fases de obra e pós-obra e, quando for o caso, das etapas previstas para o seu processo licitatório.

j) **Regime de Execução:** Direta ou mista, descrevendo a programação do procedimento licitatório para as ações executadas de forma terceirizada;

9.2 Deverão constar no Projeto de Trabalho Social:

A assinatura e o registro do Responsável Técnico pela sua elaboração. Este registro poderá ser do conselho de classe, quando houver, ou de profissões regulamentadas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).



10 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1 Fase de Elaboração do PTS

10.1.1 O Diagnóstico e Projeto de Trabalho Social deverá ser entregue em duas (duas) vias impressas e uma via digitalizada em vias coloridas;

10.1.2 A elaboração e entrega do Projeto Social, e documentos deverão oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do trabalho social, não sendo admitidos rasuras e remendos nos referidos produtos/documentos;

10.1.3 O projeto social deverá ser elaborado de acordo com a portaria 21 de 22 de janeiro de 2014, as especificações deste Termo de Referência e deverá conter de forma clara, as atividades e custos mês a mês, por item, ação, profissional, horas técnicas, etc.;

10.1.4 Deverá ser apresentada memória de cálculo e quantitativos para todos os itens de serviços/atividades constantes do PTS;

10.1.5 Os custos deverão estar referenciados com base no SINAPI, SICRO ou com as respectivas composições e cotações de mercado.

11 – PRODUTOS

Na **Fase de Elaboração** deverão ser entregues pela empresa contratada dois produtos que serão executados em dois momentos distintos um em sequência do outro conforme abaixo:

d. Produto 1: Diagnóstico Socioterritorial: relatórios, mapas dos bairros identificando as famílias que participaram da aplicação da pesquisa representado por bairro e outros documentos contendo no mínimo os elementos constantes do item 9 b até b.2.10 deste TR;

- **Lene:** ficha de Levantamento de Necessidade de Melhorias

Sanitárias Domiciliares, o formulário a ser aplicado para essa pesquisa é um modelo elaborado pela FUNASA, conforme anexo neste TR;

- **Questionário elaborado pela empresa vencedora do certame**



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

licitatório, visando levantar os dados da área de intervenção, temos como exemplos, os dados pessoais, composição familiar, das doenças e agravos relacionados à falta de saneamentos e de condições de habitabilidade, mobilidade, segurança, saúde, saneamento, participação comunitária, vulnerabilidade, entre outros;

Ou seja, serão aplicados dois instrumentos de pesquisa, a ficha LENE que se refere ao Inquérito Sanitário Domiciliar, e o formulário socioambiental e juntos irão compor o Diagnóstico Socioterritorial.

Para elaboração do Projeto de Trabalho Social deve-se ter como base o Diagnóstico Socioterritorial, que será realizado através de pesquisa com 2.322 famílias, que serão diretas e indiretas, localizadas nos bairros:

11.1 Áreas de Intervenção:

A 10	São Jorge, Jardim Costa Verde e Santa Maria
A 11	Parte do São José. Vitória Régia
A 12	Parte do São José, Vitória Régia e Primavera

O resultado do Diagnóstico deverá ser entregue com todos os registros das atividades realizadas durante esse período, bem como, materiais comprobatórios, tais como; registro fotográfico, assinatura de lista de aplicação do formulário, identificando o dia, local e endereço com bairro entre outros. Esses materiais devem ser entregues tanto impresso quanto em meio magnético.

É fundamental que a empresa vencedora do certame realize um diagnóstico socioterritorial muito bem elaborado/executado que seja capaz de identificar as reais demandas da população, visto que as atividades do Projeto de Trabalho social serão planejadas com objetivo de dar solução a esses problemas encontrados para alcançar níveis satisfatórios, dessa forma também poderá ser possível evitar as reprogramações durante a execução.

Além dos quesitos elencados no item 9 deste Termo de Referência é importante observar na elaboração do diagnóstico, os seguintes elementos: caracterização da área de intervenção e entorno; caracterização da organização comunitária; caracterização da população beneficiária.



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

❖ **Produto 2:** Projeto de Trabalho Social elaborado, até o valor de **R\$ 266.575,55 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** deve-se observar que o prazo para execução esteja em sintonia com o prazo de início e conclusão das obras de engenharia e que, as documentações técnicas traduzam todas as atividades, contendo no mínimo os quesitos do item 10 e os elementos constantes do item 9 deste TR;

O PTS, diagnóstico socioterritorial, registro das atividades/eventos de discussão da Minuta do PTS serão objeto de análise e aprovação por parte da coordenação do Executor, (Prefeitura Municipal de Várzea Grande). Estes documentos após análise e aprovação pela Coordenação do PTS do Tomador, deverão ser encaminhados para a Caixa Econômica Federal analisar a compatibilidade do produto as diretrizes do Programa e ao TR e solicitar o desbloqueio de recursos financeiros relativos a esta etapa.

Os valores para elaboração do PTS (diagnóstico e elaboração propriamente dita) estão discriminados no item 12.1 – custos do serviço.

O Projeto de Trabalho Social deverá ser elaborado de acordo com a intervenção de cada área para atingir resultado em relação a sustentabilidade da obra e observar obrigatoriamente, todos os quatro eixos, sendo que, a ênfase a cada um deverá respeitar as características da área de intervenção e da macro área, quando esta existir, indicadas no diagnóstico, tendo como base mínima, sugestões do quadro a seguir:

EIXOS	OBJETIVOS	AÇÕES
Mobilização, organização e fortalecimento social.	<ul style="list-style-type: none">- Difundir informação, mobilizar, organizar a população beneficiária;- Sustentar a autonomia e o protagonismo social;- Fortalecer as organizações existentes no território;- Constituir e formalizar novas representações e novos canais de participação e controle social.	<ul style="list-style-type: none">- Produzir e veicular de materiais informativos aos beneficiários, em várias mídias, sobre a intervenção, suas etapas, impactos e benefícios, repassando as informações para todas as famílias sobre o programa habitacional ou de saneamento e infraestrutura e sobre a intervenção proposta;- Promover encontros com a comunidade para apresentação, em linguagem acessível, das características técnicas da intervenção, visando à recepção de sugestões por parte da população, sendo obrigatória a participação da equipe de arquitetos, engenheiros e demais



PROC. ADM. N. 428602/2017		Pregão Eletrônico n. 08/2017
		<p>áreas técnicas envolvidas na intervenção;</p> <ul style="list-style-type: none">- Reconhecer, contatar e mobilizar lideranças ou instâncias de representação existentes e potenciais, de forma a estimular sua atuação no planejamento, acompanhamento e avaliação das intervenções promovidas e a incorporarem a importância da participação e do controle social na resolução dos problemas;- Estimular a inserção da organização comunitária da área de intervenção em movimentos sociais mais amplos e em instâncias de controle e gestão social;- Apoiar, articular ou promover ações de mobilização social, em casos de intervenções localizadas em áreas classificadas como de risco e potencial foco de epidemias, para o controle e prevenção destas, em especial a dengue, conforme as políticas públicas de saúde;
Acompanhamento e gestão social da intervenção	<ul style="list-style-type: none">- Promover gestão das ações sociais necessárias a consecução da intervenção.	<ul style="list-style-type: none">- Executar atividades de comunicação, informação, preparação e acompanhamento das famílias relacionadas ao seu deslocamento involuntário e à mitigação dos transtornos causados pela execução da intervenção física, tais como interrupções do fornecimento de serviços e do trânsito, colocação de desvios, barulhos, segurança;- Criar ou fortalecer instâncias de representação na comunidade para acompanhamento de obras e de reassentamento, oportunizando eventuais negociações de ajustes às obras;- Criar espaços participativos voltados à questão da mulher, visando à discussão e encaminhamentos de demandas específicas a esse segmento;- Articular as políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, trabalho, meio ambiente, recursos hídricos, educação ambiental, entre outras.
Educação ambiental	<ul style="list-style-type: none">- Visa promover mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida.	<ul style="list-style-type: none">- Criar atividades de educação quanto à condição ambiental com grupos de moradores interessados da área;- Realizar mutirões de limpeza nas áreas;- Criar atividades em parceria com ações de prevenção em saúde, vigilância sanitária e controle de zoonoses;- Realizar cursos de capacitação de agentes comunitários e ambientais;



PROC. ADM. N. 428602/2017		Pregão Eletrônico n. 08/2017
		<ul style="list-style-type: none">- Difundir informações básicas sobre manutenção preventiva da moradia;- Ações de orientações sobre as condições, prazos e requisitos de garantia de obras (vícios aparentes e ocultos);- Difundir esclarecimentos sobre as responsabilidades da construtora e do beneficiário;- Promover ações socioeducativas relacionadas à conservação e à manutenção das unidades habitacionais.
Desenvolvimento socioeconômico	<ul style="list-style-type: none">- Articular políticas públicas para apoiar, promover a inclusão produtiva, econômica e social.	<ul style="list-style-type: none">- Criar, reorganizar, fortalecer e formalizar entidades da sociedade civil, que prestem serviços no território, visando à inclusão produtiva, econômica e social das famílias;- Apoiar a formação de comissões e grupos de produção, formação de cooperativas, cursos de capacitação em empreendedorismo, capacitação em fundamentos de economia solidária, acesso a crédito e implantação dos projetos de iniciativa das comunidades, respeitadas as particularidades da população beneficiária e condições específicas de cada intervenção;- Apoiar, articular ou promover atividades de capacitação e requalificação profissional, e encaminhamento ao mercado do trabalho, conforme indicações da pesquisa de vocações e mercado do trabalho, aproveitando as oportunidades proporcionadas por programas e leis existentes, tal qual a Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000).

12 – VALORES DO INVESTIMENTO

Conforme Portaria nº 21/2014 para as intervenções de saneamento das modalidades de abastecimento de água e esgotamento sanitário, drenagem urbana e saneamento integrado sem remanejamento/reassentamento de famílias, projetos de manejo de resíduo sólidos que envolverem ações com catadores: 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor de investimento do instrumento de repasse/financiamento.

Neste Termo de Referencia estão indicados os custos destinados ao Trabalho Social, estimado em **R\$ 319.913,80 (trezentos e dezenove mil e novecentos e**



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

treze reais e oitenta centavos). O total desse recurso será dividido para Elaboração e Execução, com percentuais e valores a seguir descritos.

Fase de Elaboração	Fase de Execução	Total de Investimento
R\$ 53.338,25	R\$ 266.575,55	R\$ 319.913,80

12.1 Fase de Elaboração

Discriminação	%	Valor
Realização do Diagnóstico com Socioterritorial.	Até 70,00 %	
Elaboração do PTS – Projeto de Trabalho Social com registros de participação da comunidade.	Até 30,00%	
Total	100,00%	R\$ 53.338,25

12.1.1 Composição dos Custos

RECURSOS HUMANOS			
Profissional	Horas Técnicas (quantidade)	Horas Técnicas (R\$ com encargos)	Custo Total s/BDI R\$
01 - Assistente Social RT Coordenadora do Trabalho Social ¹	60	141,23	8.473,80
01 – Assitente Social RT assistente técnico social	90	125,75	11.317,50
01 - Engenheiro Ambiental ou Sanitarista ²	20	66,98	1.339,60

¹ Estão inclusos no valor da hora técnica refeição R\$ 12,00 e Vale Transporte R\$ 3,60 para os que farão 8h/dia.

Nota: Considerar que a Assistente Social, Economista e Engenheiro Ambiental ou Sanitarista irão trabalhar 8h/ dia e os Assistentes Administrativos 6h/dia.

² Está embutida no valor unitário a alimentação R\$ 12,00 e vale transporte R\$ 5,20 p/dia e ainda o salário pago ao motorista pela Prefeitura de Várzea Grande.



PROC. ADM. N. 428602/2017		Pregão Eletrônico n. 08/2017		
15 - Assistentes Administrativos	1.128	6,15	6.937,20	
Subtotal s/ BDI:			28.068,10	
Total Geral c/ BDI: 25%			BDI: 35.085,12	

SERVIÇOS DE TERCEIROS				
Descrição:	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total s/ BDI
Aluguel de Carro tipo Van com motorista ³	mês	01	10.115,52	10.115,52
Confecção de camisetas tipo polo	Und	13	19,80	257,40
Serviço de realização de elaboração de pesquisa ⁴	Und.	2.400	1,072306	2.573,53
Transporte Combustível	Lt	300	3,25	975,00
Subtotal BDI:				13.921,45
Total Geral c/ BDI:				17.401,81
BDI: 25%				
RECURSOS MATERIAIS				
Descrição:	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total s/ BDI
Caneta esferográfica preta	Und.	20	0,55	11,00
Papel Chamex	Resma	02	19,90	39,80
Prancheta Ofício	Und.	12	19,99	239,88
Crachá 040x095	Und.	12	1,20	14,40
Etiquetas pacote c/ 100	Und	02	63,99	127,98

³ Está embutida no valor unitário a alimentação R\$ 12,00 e vale transporte R\$ 5,20 p/dia e ainda o salário pago ao motorista pela Prefeitura de Várzea Grande.

⁴ Considerar o valor para elaboração, impressão de questionário e tabulação dos dados levantados.



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

fls				
Cartucho de tinta colorido	Und.	02	62,00	124,00
Cartucho de tinta preto ⁵	Und.	02	62,00	124,00
Subtotal s/ BDI:				681,06
Total Geral c/ BDI:				851,32
BDI: 25%				

DESPESAS INDIRETAS		
	Porcentagem	
Lucro Presumido	8,00%	
Despesas Administrativas	4,35%	
Despesas financeiras	1,00%	
ISS	5,00%	
Confins	3,00%	
PIS/Pasep	0,65%	
Imprevistos	3,00%	
Total	25,00%	
TOTAL GERAL s/ BDI		R\$ 42.670,61
TOTAL GERAL c/ BDI		R\$ 53.338,25

A empresa vencedora deverá apresentar a planilha de custos e o cronograma físico financeiro, identificando mês a mês o desembolso físico e financeiro do contrato.

12.1.2 Fontes das pesquisas de preços:

COFECON - Conselho Federal de **Economia**, Portaria nº 28/2016.

CFESS - Conselho Federal da **Assistente Social** - Resolução nº 466/2005- válida até agosto de 2017.

SINAPI, março/2016 **Engenheiro Ambiental/Sanitarista** – Código 34785.

Recursos Materiais - Prefeitura Municipal de Várzea Grande **PE nº 40/2016 e Papelaria Vip.**

Serviços de Terceiros - Prefeitura Municipal de Várzea Grande – **1º Aditivo Contratual nº 29/2016 e Ata de Sessão Pública do PE- Edital nº 0057/20015, Empresa RM. DA SILVA JÚNIOR & CIA LTDA, Posto de Combustível Garra, Posto 10 e Posto 13.**

12.2 Fase da Execução

⁵ Considera o valor unitário usado para cartucho colorido.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 428602/2017		Pregão Eletrônico n. 08/2017	
Discriminação	%	Valor	
Material de Consumo	Até 5,00%		
Custo com Atividades/ Eventos: custos com eventos e/ou atividades diretas com os beneficiários e Serviço de Terceiros	No mínimo 40%		
Custos com Recursos Humanos: Equipe técnica: pagamentos dos integrantes da Equipe Técnica, com especificação da carga horária destinada à execução do projeto e o valor da hora trabalhada por profissional, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta contratante, por serviços de consultoria ou assistência técnica.	Até 30%		
Despesas Indiretas: Adm. Central, Riscos, Despesas Financeiras, Lucro e Impostos.	25,00%		
Total		R\$ 53.338,25	

13 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza da Despesa	MÊS			TOTAL
	1	2	3	
Realização da Pesquisa Socioterritorial, tabulação dos dados, elaboração e entrega do Diagnóstico.		R\$ 37.336,77		R\$ 37.336,77
Elaboração e entrega do Projeto de Trabalho Social			R\$ 16.001,48	R\$ 16.001,48
TOTAL GERAL				R\$ 53.338,25

1867

VÁRZEA GRANDE

1948



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

14 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	MÊS/SEMANA/DIA																																							
	1º Mês										2º Mês																													
	1ª Semana					2ª Semana					3ª Semana					4ª Semana					1ª Semana					2ª Semana					3ª Semana					4ª Semana				
	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5
Elaboração da Metodologia	█	█	█	█	█																																			
Treinamento dos Pesquisadores						█	█	█	█	█																														
Distribuição de tarefas											█	█	█	█	█																									
Pesquisa com a comunidade																█	█	█	█	█																				
Pesquisa com a comunidade																					█	█	█	█	█															
Reunião com os pesquisadores																																				█	█	█	█	█

ATIVIDADES	MÊS/SEMANA/DIA																													
	3º Mês																													
	1ª Semana					2ª Semana					3ª Semana					4ª Semana														
	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5										
Elaboração do Projeto de Trabalho Social	█	█	█	█	█																									
Apresentação do Projeto à comunidade						█	█	█	█	█																				
Revisão do Projeto											█	█	█	█	█															
Apresentação do Projeto a Prefeitura																█	█	█	█	█										
Revisão do Projeto																					█	█	█	█	█					
Entrega do produto 2 (Projeto de Trabalho Social)																										█	█	█	█	█





PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 0XX/2017

15 – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A proposta do empreendimento de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário em Várzea Grande irá abranger a Sub-Bacia 02, que beneficiará os seguintes bairros: A10 São Jorge, Jardim Costa Verde e Santa Maria; A11 parte São José e Vitória Régia e A12 parte do São José, Vitória Régia e Primavera.

Portanto, a Equipe do Trabalho Social, acompanhará as linhas de trabalho da equipe da Engenharia, no entanto, o trabalho de mobilização comunitária antecede o início das obras, no intuito de informar as famílias sobre empreendimento e suas características estimulando-os a participarem de todas as etapas do projeto.

16 - PRAZO

O prazo para a empresa executar os serviços de planilha orçamentária e elaboração do PTS e entrega dos produtos é de 90 (noventa dias) dias conforme o cronograma de execução das atividades. A entrega definitiva do projeto será após a aprovação da Caixa Econômica Federal, seu prazo fica condicionado até o limite do prazo de vigência do Contrato.

A contratada deve apresentar no Projeto Social elaborado, um cronograma compatível com o cronograma de obras.

Deverá ser apresentado pelo licitante do certame, em sua proposta, cronograma físico-financeiro em nível de detalhamento compatível que permita a aferição dos valores conforme evolução dos trabalhos.

Após a conclusão do Certame licitatório, o mesmo será enviado para apreciação pelo agente financeiro que, em aprovando-o, fará a autorização de início dos serviços.

17 – PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação pela CAIXA e mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o objeto da operação Programa Saneamento Básico – Modalidade Esgotamento Sanitário - Universalização do Sistema de Esgoto Sanitário.



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

A descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa aceitas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande.

17.2 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

17.3 Os desembolsos serão realizados mediante evolução dos trabalhos conforme tabela do item 12.1 **Produto 1 (1º Pagamento):** Realização pesquisa socioterritorial entrega/aprovação do Diagnóstico será pago até **R\$ 37.336,77 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)** e corresponde a 70% do valor total destinado a fase de elaboração.

Produto 2 (2º Pagamento): O valor é de até **R\$ 16.001,48 (dezesesseis mil e um real e quarenta e oito centavos)** e corresponde a 30% do valor total destinado a fase de elaboração. **APÓS** a aprovação do PTS pela Caixa Econômica Federal, que ensejará a entrega definitiva do projeto. Perfazendo 100% do valor total de **R\$ 53.338,25 (cinquenta e três mil trezentos e trinta e oito reais e vinte cinco centavos)** destinados a fase de elaboração que também corresponde ao valor do contrato.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, e em especial:



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

18.1.2 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

18.1.3 Manter, durante a execução do Contrato, profissional responsável técnico pela execução dos trabalhos;

18.1.4 Prestar os serviços, conforme definido neste Termo de Referência, com profissionais adequadamente capacitados, ou seja, com o conhecimento e experiência compatíveis com os serviços a serem realizados.

18.2 Orientar seus profissionais, no sentido de:

18.2.1 Cumprir as normas de segurança, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis;

18.2.2 Exercer controle de assiduidade e da pontualidade de seus profissionais;

18.2.3 Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande (fiscalização), sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

18.2.4 Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os profissionais afastados devido ocorrência de eventuais ausências, por outros com o mesmo nível/perfil, devidamente comprovado, de forma a não causar descontinuidade na prestação dos serviços, sem prejuízo do cronograma de trabalho estabelecido;

18.2.5 Substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande.

18.2.6 A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

18.2.7 Elaborar materiais didáticos, informativos e outros conforme as orientações constantes no PTS, sendo obrigatórios os logotipos, do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

18.9 Manter em sua posse, todos os documentos comprobatórios da execução do contrato, em boa ordem, em local de fácil acesso, em bom estado de conservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à disposição da Contratante, do Governo Federal e dos órgãos de controle do Município, do Estado e do Governo Federal, disponibilizando em arquivo digital para quaisquer auditoria;

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 São obrigações da CONTRATANTE, além das condições estabelecidas neste Edital e nos Termos de Referência, as seguintes:

19.1.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

19.1.3 Solicitar à licitante vencedora e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

19.1.4 Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

19.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas datas estipuladas no instrumento contratual;

19.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

19.1.7 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

19.1.8 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos Serviços;

19.1.9 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

19.1.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução dos serviços, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

19.1.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio de um representante especialmente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

20 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.1 Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa:

20.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

20.1.2 Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

20.1.3 Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA. – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

20.1.4 Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

20.1.5 Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

20.1.6 Sociedade estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

20.1.7 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto, ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

20.1.8 Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.

20.2 Habilitação - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

20.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

20.2.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.2.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a - Federal: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidões.htm;

b - Estadual: Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, a qual poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou outra equivalente (ICMS), na forma da lei, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

c - Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário (ISS);

d - Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que poderá ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

20.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a qual poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br;

20.2.5 Certidão original Negativa de Débito da Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

20.2.6 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria do Município do respectivo domicílio tributário;

20.2.7 Para fins de habilitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente enquadrado no regime jurídico diferenciado da LC123 for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para fins de regularização da documentação.

20.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

20.3_Qualificação Econômico-Financeira:

20.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, acompanhada de certidão da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da sede da empresa, indicando os cartórios distribuidores existentes na região, para o fim especificado, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

20.3.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social encerrado, já exigível e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

20.3.5 Para as Sociedades Anônimas (Lei n.6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

20.3.6 As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termos de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador;

20.3.8 O referido balanço patrimonial deverá ser devidamente assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

20.3.14 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO;

20.3.16 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões de falência quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

21- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeitos orçamentários e de teto de preço (valor máximo) para o processo licitatório entre as licitantes, o valor total dos serviços de pesquisa para Elaboração de Diagnóstico e Projeto de Trabalho Social é de **R\$ 53.338,25 (cinquenta e três mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

21.1. Os recursos correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, a seguir detalhado:

Esgotamento Sanitário

- **Projeto/Atividade:** 1310
- **Fonte:** 0303
- **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.00.00.00.01



➤ **Valor:** R\$ 53.338,25

21.2. Nos exercícios seguintes, se houver, e durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro subsequente.

22 – DO CONTRATO

Do Contrato regulado na forma do artigo 54 da Lei n.8.666/93, atualizada, e pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação. A vigência será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado, desde que se constatem condições vantajosas para a Administração.

23 – DAS SANÇÕES

23.1 A contratada responderá administrativamente pela qualidade dos serviços executados.

23.2 Durante a execução dos serviços, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui à contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

23.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

23.3.1 ADVERTÊNCIA, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

23.3.2 MULTA, nos seguintes valores:

a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

b) de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) de 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação dos serviços;

d) de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

23.3.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

c) afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

23.3.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público.



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

23.3.5 A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

23.3.7 O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

23.3.8 As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pelo Secretário de Viação

23.3.9 As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3.10 Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

23.3.11 Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

23.3.12 As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

23.3.13 A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3.14 As penalidades estabelecidas nos itens anteriores serão de competência do Secretário de Viação e Obra, por meio da Unidade Executora Local – UEL e equipe de fiscalização.

24 - DA RESCISÃO:

24.1 A critério do MUNICÍPIO caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- b) paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;
- d) outros casos previstos na Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.2 No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa Contratada, esta caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução, oportunizando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

24.3 No caso de rescisão bilateral caberá à contratada o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

24.4 Em qualquer das hipóteses suscitadas o MUNICÍPIO não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

25 - DA SEGURANÇA:



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

25.1 A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada e observadas as leis em vigor;

25.2 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

25.3 Os serviços serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do contrato, e aceitos pela fiscalização da Prefeitura;

25.4 Responsabilidade Civil, inclusive em relação a terceiros;

25.5 A Contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, seguro coletivo contra acidentes de trabalho.

26– DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A contratada deverá manter a regularidade fiscal conforme exigido no edital, inclusive o recolhimento do ISS ao Município durante toda execução do contrato.

26.2 O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços unitários propostos pelas licitantes, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas, impostos e bonificações.

26.3 O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

26.4 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e à apresentação de sua Proposta. O MUNICÍPIO, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

26.5 As licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei n.8.666/93.

26.6 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da execução dos serviços para representá-lo na execução do contrato, nos moldes do artigo 68 da Lei n.8.666/93.

26.7 A produção ou aquisição de materiais constantes da planilha são de responsabilidade da contratada.



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

26.8 Após a homologação do resultado da licitação, antes da assinatura do contrato decorrente ou durante a execução destes, poderá ser permitido que a licitante vencedora sofra processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que, sejam observadas pelas novas empresas os requisitos de habilitação previstos neste instrumento licitatório, e que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação originária. Em caso de Fusão, Incorporação ou Cisão na fase de contrato, aplica-se a mesma regra, devendo a Contratada notificar o Contratante sobre o processo ocorrido.

26.9 Em havendo a Cisão, Incorporação ou a Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração, ora Contratante, do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação do contrato.

26.10 Os contratos oriundos deste edital poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos:

I- Unilateralmente pelo MUNICÍPIO:

- a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este edital;

II – Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia da execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do MUNICÍPIO para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de foga maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

e) A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

f) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo resultante de acordo celebrado entre as partes.

g) Se no contrato não houver sido contemplado preço unitário para algum serviço, este deverá ser fixado, mediante acordo das partes, respeitado os limites estabelecidos na alínea "e".

h) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos processos contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

j) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, o MUNICÍPIO deverá restabelecer por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

k) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços constante do contrato correrá na forma do §8º inciso II do art.65 da Lei n.8.666/93.

26.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para a apresentação de proposta, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

26.12 O MUNICÍPIO poderá cancelar a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando:



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

a) For requerida ou decretada a falência ou a liquidação da contratada, ou quando ele for atingido por execução judicial ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação;

26.13 Em caso de recuperação judicial, o contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório.

27- PUBLICAÇÕES:

- (x) Jornal oficial da união – D.O.U
- (x) Jornal oficial do município - AMM
- (x) jornal de circulação estadual – outros
- (x) Diário oficial eletrônico tribunal de contas estadual - DOE/TCE
- (x) INTERNET

28 - SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> () Convite | <input checked="" type="checkbox"/> (X) Pregão eletrônico |
| <input type="checkbox"/> () Concorrência pública | <input type="checkbox"/> () Leilão |
| <input type="checkbox"/> () Tomada de preços/Menor preço Global | <input type="checkbox"/> () Concurso |

28.1 O artigo 1º da Lei 10.520/2002 prevê que a modalidade de Pregão é utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para a classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. O parágrafo único do referido artigo apresenta breve indicação do que sejam bens e serviços comuns (...) aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Baseado nessa afirmação considera-se a elaboração de projeto de trabalho social serviço comum, porque estão sendo cobrados os requisitos e especificações



PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

técnicas usualmente praticadas no mercado, não existe, portanto, nenhuma exigência peculiar na execução desse serviço que o diferencie do padronizado.

O decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, exige utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União.

Sendo assim, no que concerne ao processo licitatório em epígrafe, há de se considerar como modalidade de licitação o pregão eletrônico com menor preço global, pois traz maior celeridade ao processo licitatório e ainda amplia a competitividade. Isto ocorre porque a documentação do licitante só será analisada se este tiver feito a oferta de menor preço. O menor preço global é aquele que considera a proposta como um todo, e não apenas os valores unitários dos itens que compõem as planilhas de custos e propostas ofertadas, respeitando os preços unitários do orçamento elaborado pela Administração Pública Municipal.

29 – DA FISCALIZAÇÃO

29.1 A fiscalização do Futuro Contrato:

A **Secretaria de Viação e Obras** designa neste ato, as servidoras como fiscais do contrato:

- I. Wania Campos Oliveira, brasileira, assistente social, RG 1027204-6 SJ/MT, CPF 805.396.101-00 residente e domiciliada na Rua 04, qd 26, número 14, bairro Chapéu do Sol – Várzea Grande/MT.
- II. Andrelina Nunes da Silva, brasileira, assistente social, RG 666556 SSP/MT, CPF 460.681.121-87 residente e domiciliada na Rua Espanha, número 89 Residencial Dom Pedro II, bairro Marajoara CEP 78155901 – Várzea Grande/MT.

29.2 A critério da Administração, o CONTRATANTE, poderá efetuar a contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais acima mencionados.

30 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

[Portaria nº 21, de 22 de janeiro de 2014.](#)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

Manual de Instruções do Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades.

Ministério das Cidades. Sistemática. Manual para apresentação de Propostas para Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário. 2012. 64p.

FERRÃO, Romário Gava. *Metodologia Científica*. 1º. Edição. UNILINHARES. Linhares – ES, 2003. 246p.

Ministério do Meio Ambiente. *Encontros e Caminhos: Formação de Educadores (as) Ambientais e Coletivos Educadores*. Brasília. 2005. 361p.

Várzea Grande/MT, 27 de janeiro de 2017.

ANDRELINA NUNES DA SILVA
Assistente Social CRESS 3928-20ª Região/MT

WANIA CAMPOS OLIVEIRA
Assistente Social CRESS 1728-20ª Região/MT

MANOEL TEREZA P. SANTOS
Coordenador da UEL

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Viação e Obras





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

ANEXOS





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017



II - Mapa



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico n. ___/201__

Sessão Pública: ___/___/201__, às ___h__min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	-----------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, de _____ de 201__

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ___/201__

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, da Administração Pública, no âmbito do Município de Várzea Grande.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 201__.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

1867

VÁRZEA GRANDE

1948

ANEXO IV – MODELO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ___/201__

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, _____ de _____ de 201__

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**

ANEXO V - MODELO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: ___/201__

DATA DA ABERTURA: ___/___/201__

HORÁRIO: ___h___min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N. _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N _____ e do CPF N _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/201__, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 201__

REPRESENTANTE LEGAL

1867

VÁRZEA GRANDE

1948



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 428602/2017		Pregão Eletrônico n. 08/2017	
PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	N. ____/201_	
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
N. TELEFONE	N. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____ e **Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, conforme as disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS**,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PORTARIA Nº 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2014 E A SISTEMÁTICA 2012 – MANUAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, AMBOS DO MCIDADES, E AINDA QUAISQUER LEGISLAÇÃO QUE COUBER., CONFORME EDITAL E ANEXOS.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.2.1. Elaborar o PTS, com atividades que atendam aspectos condicionantes estabelecidos pelo Programa e legislação pertinente, e principalmente, a população, com as demandas apontadas no Diagnóstico e Sócio territorial garantindo controle social;
- 2.2.2. Garantir a transparência em todo o processo do PTS;
- 2.2.3. Garantir a sustentabilidade das ações e continuidade do processo de educação ambiental, através de atividades de formação de agentes multiplicadores;
- 2.2.4. Incentivar saneamento sustentável fornecendo a população instrumentos de fiscalização da aplicação dos recursos públicos e a eficiência dos serviços prestados na região da Sub-bacia 02 e 05 (mapa em anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global **estimado** de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por **08 (oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

Nota explicativa: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, devendo manter compatibilidade as especificações seguintes.

5.1 A CONTRATADA deve cumprir fielmente todas as condições e exigências em especial

5.1.2 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

5.1.3 Manter, durante a execução do Contrato, profissional responsável técnico pela execução dos trabalhos;

5.1.4 Prestar os serviços, conforme definido neste Termo de Referência, com profissionais adequadamente capacitados, ou seja, com o conhecimento e experiência compatíveis com os serviços a serem realizados.

5.2 Orientar seus profissionais, no sentido de:

5.2.1 Cumprir as normas de segurança, sob pena, de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis;

5.2.2 Exercer controle de assiduidade e da pontualidade de seus profissionais;

5.2.3 Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande (fiscalização), sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.2.4 Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os profissionais afastados devido ocorrência de eventuais ausências, por outros com o mesmo nível/perfil, devidamente comprovado, de forma a não causar descontinuidade na prestação dos serviços, sem prejuízo do cronograma de trabalho estabelecido;

5.2.5 Substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande.

5.2.6 A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.2.7 Elaborar materiais didáticos, informativos e outros conforme as orientações constantes no PTS, sendo obrigatórios os logotipos, do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

5.3 Manter em sua posse, todos os documentos comprobatórios da execução do contrato, em boa ordem, em local de fácil acesso, em bom estado de conservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à disposição da Contratante, do Governo Federal e dos órgãos de controle do Município, do Estado e do Governo Federal, disponibilizando em arquivo digital para quaisquer auditoria.

5.4 DA SEGURANÇA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

5.4.1 A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada e observadas as leis em vigor;

5.4.2 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

5.4.3 Os serviços serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do contrato, e aceitos pela fiscalização da Prefeitura;

5.4.4 Responsabilidade Civil, inclusive em relação a terceiros;

5.4.5 A Contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, seguro coletivo contra acidentes de trabalho.

5.5. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

5.5.1. A fornecedora é obrigada ainda:

5.5.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

5.5.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

5.5.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **contrato/ ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

5.5.5. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

5.5.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nota explicativa: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, devendo manter compatibilidade as especificações seguintes.

6.1 São obrigações da CONTRATANTE, além das condições estabelecidas neste Edital e nos Termos de Referência, as seguintes:

6.1.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

6.1.3 Solicitar à licitante vencedora e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

- 6.1.4** Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 6.1.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas datas estipuladas no instrumento contratual;
- 6.1.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- 6.1.7** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 6.1.8** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos Serviços;
- 6.1.9** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 6.1.10** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução dos serviços, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.1.11** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio de um representante especialmente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1.1. Nota Explicativa: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

7.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação pela CAIXA e mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o objeto da operação Programa Intervenção em Favelas PPI Modalidade Urbanização de Assentamentos Precários e Habitação descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa aceitas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande.

7.2 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

7.3 Os desembolsos serão realizados mediante evolução dos trabalhos conforme cronograma do item **CUSTOS DOS SERVIÇOS** do termo de Referência das seguintes formas:

a) Produto 1 (1º Pagamento): Realização pesquisa socioterritorial entrega/aprovação do Diagnóstico será pago até **R\$ 37.336,77 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)** e corresponde a 70% do valor total destinado a fase de elaboração.

b) Produto 2 (2º Pagamento): O valor é de até **R\$ 16.001,48 (dezesesseis mil e um real e quarenta e oito centavos)** e corresponde a 30% do valor total destinado a fase de elaboração.

APÓS a aprovação do PTS pela Caixa Econômica Federal, que ensejará a entrega definitiva do



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

projeto. Perfazendo 100% do valor total de **R\$ 53.338,25 (cinquenta e três mil trezentos e trinta e oito reais e vinte cinco centavos)** destinados a fase de elaboração que também corresponde ao valor do contrato.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.5. A **CONTRATANTE** poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.6. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

7.7. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.9. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.10. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.11. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.12. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.13. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

7.14. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irremovíveis, durante todo período contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO

9.1 REQUISITOS DO PTS:

9.1.1. O PTS é o documento que apresenta o diagnóstico da área de intervenção, os objetivos e metas do Trabalho Social e as ações a serem realizadas nas Fases de Obras e Pós-Obra.

9.1.2 O PTS deve conter, no mínimo, os itens a seguir:

- a) Identificação: dados cadastrais do Proponente/Agente Executor; localização da intervenção (endereço), número total de famílias beneficiárias;
- b) Diagnóstico socioterritorial: deverá ser realizado a partir da caracterização elaborada na Proposta Preliminar, contendo:
 - b.1) Na área de intervenção, por meio de pesquisa sociofamiliar censitária ou, nas intervenções de saneamento, amostral:
 - b.1.1) Comprometimento médio mensal da renda das famílias com o pagamento de encargos, impostos, taxas, moradia e transporte, motivando, quando for o caso, a necessidade de tarifa social para os serviços de saneamento e energia elétrica, subsídio para as ligações intradomiciliares, oferta de kits sanitários e inserção em outras políticas públicas;
 - b.1.2) Número de habitantes por faixa etária, número de pessoas com deficiência, composição familiar e coabitação involuntária e o adensamento excessivo, quando houver;
 - b.1.3) A escolaridade dos membros da família, a profissão e situação de emprego dos que percebem renda, justificando a necessidade de articulação com a assistência social e educação;
 - b.1.4) Infraestrutura para mobilidade (vias, vielas e escadarias) e disponibilidade de meios de transporte; padrão de moradia;
 - b.1.5) Nas intervenções de saneamento, o cadastro das famílias beneficiárias de novas unidades ou melhorias habitacionais, obtido por meio do inquérito sanitário domiciliar, conforme manual do programa, deverá ser incorporado ao diagnóstico socioterritorial.
 - b.1.6) Na área de intervenção de saneamento, mapeamento das doenças e agravos relacionados à falta de saneamento e de condições de habitabilidade, por meio de dados secundários, principalmente do Sistema de Informações de Atenção Básica em Saúde - SIAB;
 - b.1.7) Os instrumentos de coleta de dados devem possibilitar o levantamento e o monitoramento dos indicadores previstos no modelo lógico de indicadores para avaliação do Pós-Intervenção e outras fontes;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

- b.2)** Na macroárea (que inclui a poligonal de intervenção), por meio de metodologias rápidas e participativas ou dados secundários:
- b.2.1)** As necessidades apontadas pela comunidade como prioritárias, em termos de equipamentos sociais públicos;
- b.2.2)** Pesquisa de entidades sociais e comunitárias atuantes e que deverá cobrir, no mínimo, os seguintes itens: formalização, áreas temáticas de atuação, número e tipo de membros ou beneficiários, principais sucessos e problemas;
- b.2.3)** Incidência de criminalidade, formação de grupos ilícitos, tráfico de entorpecentes, violência doméstica, exploração à prostituição, entre outros;
- b.2.4)** Levantamento das instituições que atuam com educação ambiental e mobilização social na região, incluindo as experiências e programas de educação ambiental em desenvolvimento;
- b.2.5)** Mapeamento de demandas do mercado do trabalho e setores mais dinâmicos da região: oferta de comércios, potencialidades econômicas e culturais da região beneficiada que podem ser fomentadas por meio de cursos de capacitação, quando for o caso, bem como disponibilidade de entidades formadoras qualificadas;
- b.2.6)** Mapeamento de equipamentos, projetos, programas e políticas públicas – já em andamento ou previstos – potencialmente relevantes para a inclusão social, produtiva, preservação ambiental e desenvolvimento local, inclusive através de articulações intersetoriais;
- b.2.7)** Identificação de áreas de vulnerabilidade e risco social a serem priorizadas pela ação pública, principalmente através de articulações intersetoriais;
- b.2.8)** Levantamento das informações relacionadas às condições de vida dos catadores, quando houver, e de seus familiares, no lixão e nas ruas, assim como dados e informações sobre a quantidade de famílias que sobrevivem da atividade da coleta, o número de associações ou cooperativas existentes, a existência de trabalho infantil, entre outras informações consideradas pertinentes ao planejamento das ações do Trabalho Social;
- b.2.9)** Existência e características dos impactos ambientais identificados, quando for o caso;
- b.2.10)** Outras informações avaliadas como necessárias pelo Proponente/Agente Executor para subsidiar a análise dos impactos sociais e as medidas necessárias para garantir a sustentabilidade do empreendimento;
- c)** justificativa: discorrer brevemente sobre a proposta de Trabalho Social em relação à intervenção a ser realizada e sua relação com o contexto do projeto e os problemas da área;
- d)** objetivos: definir os objetivos geral e específicos do Trabalho Social em relação à intervenção proposta;
- e)** ações e estratégias de execução: deverão ser definidas a partir dos resultados obtidos pelo diagnóstico socioterritorial, descrevendo as atividades, os mecanismos, a metodologia, técnicas e instrumentos a serem utilizados e a sequência de operacionalização.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

- f) monitoramento: explicitando os mecanismos que serão utilizados pelo Proponente/Agente Executor para monitoramento das ações do Trabalho Social, destacando os meios e os prazos do monitoramento;
- g) equipe de trabalho social: com descrição das atividades/atribuições do responsável técnico pelo PTS/Coordenador e de cada integrante, além das respectivas formações profissionais;
- h) orçamento: contendo os custos das ações/atividades a serem implementadas;
- i) cronograma físico-financeiro: contendo o tempo e custo de execução de todas as atividades inerentes à fases de obra e pós-obra e, quando for o caso, das etapas previstas para o seu processo licitatório.
- j) regime de execução: direta ou mista, descrevendo a programação do procedimento licitatório para as ações executadas de forma terceirizada; e

9.2 Deverão constar no Projeto do Trabalho Social:

9.2.1. A assinatura e o registro do Responsável Técnico pela sua elaboração. Este registro poderá ser do conselho de classe, quando houver, ou de profissões regulamentadas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

9.3. Fase de Elaboração do PTS

9.3.1 O Diagnóstico e Projeto de Trabalho Social deverá ser entregue em duas (duas) vias impressas e uma via digitalizada;

9.3.2 A elaboração e entrega do Projeto Social, e documentos deverão oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do trabalho social, não sendo admitidos rasuras e remendos nos referidos produtos/documentos em vias coloridas;

9.3.3 O projeto social deverá ser elaborado de acordo com a portaria 21 de 22 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades, as especificações deste Termo de Referência e deverá conter de forma clara, as atividades e custos mês a mês, por item, ação, profissional, horas técnicas, etc;

9.3.4 Deverá ser apresentada memória de cálculo e quantitativos para todos os itens de serviços/atividades constantes do PTS.

9.3.5 Os custos deverão estar referenciados com base no SINAPI, SICRO ou com as respectivas composições e cotações de mercado.

9.4 PRODUTO

9.4.1 Na **Fase de Elaboração** deverão ser entregues pela empresa contratada dois produtos que serão executados em dois momentos distintos um em sequência do outro conforme abaixo:

a) Produto 1: Diagnóstico Socioterritorial: relatórios, mapas dos bairros identificando as famílias que participaram da aplicação da pesquisa representando por bairro e outros documentos contendo no mínimo os elementos constantes do item 9 até b.2.10 da TR;

b) Lene: ficha de Levantamento de Necessidade de Melhorias Sanitárias Domiciliares, o formulário a ser aplicado para essa pesquisa é um modelo elaborado pela FUNASA, conforme anexo neste TR;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

c) Questionário elaborado pela empresa vencedora do certame licitatório, visando levantar os dados da área de intervenção, temos como exemplos, os dados pessoais, composição familiar, das doenças e agravos relacionados à falta de saneamentos e de condições de habitabilidade, mobilidade, segurança, saúde, saneamento, participação comunitária, vulnerabilidade, entre outros; Ou seja, serão aplicados dois instrumentos de pesquisa, a ficha LENE que se refere ao Inquérito Sanitário Domiciliar, e o formulário socioambiental e juntos irão compor o Diagnóstico Socioterritorial.

9.4.2 Para elaboração do Projeto de Trabalho Social deve-se ter como base o Diagnóstico Socioterritorial, que será realizado através de pesquisa com 2.322 famílias, que serão diretas e indiretas, localizadas nos:

9.4.3 Áreas de Intervenção

A 10	São Jorge, Jardim Costa Verde e Santa Maria
A 11	Parte do São José. Vitória Régia
A 12	Parte do São José, Vitória Régia e Primavera

9.4.4 O resultado do Diagnóstico deverá ser entregue com todos os registros das atividades realizadas durante esse período, bem como, materiais comprobatórios, tais como; registro fotográfico, assinatura de lista de aplicação do formulário, identificando o dia, local e endereço com bairro entre outros. Esses materiais devem ser entregues tanto impresso quanto em meio magnético.

9.4.5 É fundamental que a empresa vencedora do certame realize um diagnóstico socioterritorial muito bem elaborado/executado que seja capaz de identificar as reais demandas da população, visto que as atividades do Projeto de Trabalho social serão planejadas com objetivo de dar solução a esses problemas encontrados para alcançar níveis satisfatórios, dessa forma também poderá ser possível evitar as reprogramações durante a execução.

9.4.6 Além dos quesitos elencados no item 9 deste Termo de Referência é importante observar na elaboração do diagnóstico, os seguintes elementos: caracterização da área de intervenção e entorno; caracterização da organização comunitária; caracterização da população beneficiária.

a) Produto 2: Projeto de Trabalho Social elaborado, até o valor de **R\$ 266.575,55 (Duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, deve-se observar que o prazo para execução esteja em sintonia com o prazo de início e conclusão das obras de engenharia e que, as documentações técnicas traduzam todas as atividades, contendo no mínimo os quesitos do item 10 e os elementos constantes do item 9 deste TR;

9.4.7 O PTS, diagnóstico socioterritorial, registro das atividades/eventos de discussão da Minuta do PTS serão objeto de análise e aprovação por parte da coordenação do Executor, (Prefeitura Municipal de Várzea Grande). Estes documentos após análise e aprovação pela Coordenação do PTS do Tomador, deverão ser encaminhados para a Caixa Econômica Federal analisar a compatibilidade do produto as diretrizes do Programa e ao TR e solicitar o desbloqueio de recursos financeiros relativos a esta etapa.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

9.4.8 Os valores para o diagnóstico socioterritorial e elaboração do PTS estão discriminados no item- custos do serviço.

9.4.9 O Projeto de Trabalho Social deverá ser elaborado de acordo com a intervenção de cada área para atingir resultado em relação a sustentabilidade da obra e observar obrigatoriamente, todos os quatro eixos, sendo que, a ênfase a cada um deverá respeitar as características da área de intervenção e da macro área, quando esta existir, indicadas no diagnóstico, tendo como base mínima, sugestões do quadro a seguir:

EIXOS	OBJETIVOS	AÇÕES
Mobilização, organização e fortalecimento social.	<ul style="list-style-type: none">- Difundir informação, mobilizar, organizar a população beneficiária;- Sustentar a autonomia e o protagonismo social;- Fortalecer as organizações existentes no território;- Constituir e formalizar novas representações e novos canais de participação e controle social.	<ul style="list-style-type: none">- Produzir e veicular de materiais informativos aos beneficiários, em várias mídias, sobre a intervenção, suas etapas, impactos e benefícios, repassando as informações para todas as famílias sobre o programa habitacional ou de saneamento e infraestrutura e sobre a intervenção proposta;- Promover encontros com a comunidade para apresentação, em linguagem acessível, das características técnicas da intervenção, visando à recepção de sugestões por parte da população, sendo obrigatória a participação da equipe de arquitetos, engenheiros e demais áreas técnicas envolvidas na intervenção;- Reconhecer, contatar e mobilizar lideranças ou instâncias de representação existentes e potenciais, de forma a estimular sua atuação no planejamento, acompanhamento e avaliação das intervenções promovidas e a incorporarem a importância da participação e do controle social na resolução dos problemas;- Estimular a inserção da organização comunitária da área de intervenção em movimentos sociais mais amplos e em



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 428602/2017		Pregão Eletrônico n. 08/2017
		<p>instâncias de controle e gestão social;</p> <p>- Apoiar, articular ou promover ações de mobilização social, em casos de intervenções localizadas em áreas classificadas como de risco e potencial foco de epidemias, para o controle e prevenção destas, em especial a dengue, conforme as políticas públicas de saúde;</p>
<p>Acompanhamento e gestão social da intervenção</p>	<p>- Promover gestão das ações sociais necessárias a consecução da intervenção.</p>	<p>- Executar atividades de comunicação, informação, preparação e acompanhamento das famílias relacionadas ao seu deslocamento involuntário e à mitigação dos transtornos causados pela execução da intervenção física, tais como interrupções do fornecimento de serviços e do trânsito, colocação de desvios, barulhos, segurança;</p> <p>- Criar ou fortalecer instâncias de representação na comunidade para acompanhamento de obras e de reassentamento, oportunizando eventuais negociações de ajustes às obras;</p> <p>- Criar espaços participativos voltados à questão da mulher, visando à discussão e encaminhamentos de demandas específicas a esse segmento;</p> <p>- Articular as políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, trabalho, meio ambiente, recursos hídricos, educação ambiental, entre outras.</p>
<p>Educação</p>	<p>- Visa promover</p>	<p>- Criar atividades de educação quanto à</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

<p>ambiental</p>	<p>mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida.</p>	<p>condição ambiental com grupos de moradores interessados da área;</p> <ul style="list-style-type: none">- Realizar mutirões de limpeza nas áreas;- Criar atividades em parceria com ações de prevenção em saúde, vigilância sanitária e controle de zoonoses;- Realizar cursos de capacitação de agentes comunitários e ambientais;- Difundir informações básicas sobre manutenção preventiva da moradia;- Ações de orientações sobre as condições, prazos e requisitos de garantia de obras (vícios aparentes e ocultos);- Difundir esclarecimentos sobre as responsabilidades da construtora e do beneficiário;- Promover ações socioeducativas relacionadas à conservação e à manutenção das unidades habitacionais.
<p>Desenvolvimento socioeconômico</p>	<ul style="list-style-type: none">- Articular políticas públicas para apoiar, promover a inclusão produtiva, econômica e social.	<ul style="list-style-type: none">- Criar, reorganizar, fortalecer e formalizar entidades da sociedade civil, que prestem serviços no território, visando à inclusão produtiva, econômica e social das famílias;- Apoiar a formação de comissões e grupos de produção, formação de cooperativas, cursos de capacitação em empreendedorismo, capacitação em fundamentos de economia solidária,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

		<p>acesso a crédito e implantação dos projetos de iniciativa das comunidades, respeitadas as particularidades da população beneficiária e condições específicas de cada intervenção;</p> <p>- Apoiar, articular ou promover atividades de capacitação e requalificação profissional, e encaminhamento ao mercado do trabalho, conforme indicações da pesquisa de vocações e mercado do trabalho, aproveitando as oportunidades proporcionadas por programas e leis existentes, tal qual a Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.</p>
--	--	--

9.5 LOCAL EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.5.1 A proposta do empreendimento de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário em Várzea Grande irá abranger a Sub-Bacia 02, que beneficiará os seguintes bairros: A10 São Jorge, Jardim Costa Verde e Santa Maria; A11 parte São José e Vitória Régia e A12 parte do São José, Vitória Régia e Primavera.

9.5.2. Portanto, a Equipe do Trabalho Social, acompanhará as linhas de trabalho da equipe da Engenharia, no entanto, o trabalho de mobilização comunitária antecede o início das obras, no intuito de informar as famílias sobre empreendimento e suas características estimulando-os a participarem de todas as etapas do projeto.

9.6 PREMISSAS LEGAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.6.1 Para a elaboração das atividades e eixos do Projeto de Trabalho Social – PTS deverão ser atendidas as seguintes premissas e especificações:

- k)** Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades;
- l)** Sistemática 2007 - 2010 Manual de Instruções – Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários, instituída pelo Ministério das Cidades disponível no site www.cidade.gov.br;
- m)** Lei de Saneamento Nº 11.445, que estabelece diretrizes nacionais para saneamento básico;
- n)** Plano diretor municipal;
- o)** Plano Municipal de Saneamento Básico (quando estiver devidamente regulamentado e aprovado).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

9.7 PRAZO

9.7.1 O prazo para a empresa executar os serviços de Diagnóstico e Elaboração e entrega provisória do PTS é de 90 dias, conforme o cronograma de execução das atividades. A entrega definitiva do projeto será após a aprovação da Caixa Econômica Federal, seu prazo fica condicionado até o limite do prazo de vigência do Contrato.

9.7.2 A contratada deve apresentar no Projeto Social elaborado, um cronograma compatível com o cronograma de obras. No caso de paralisação das obras, durante a fase de execução do projeto social, a empresa responsável deverá ser informada pelo proponente das providências cabíveis, de forma que os trabalhos sociais e engenharia ocorram simultaneamente.

9.7.3 Deverá ser apresentado pelo licitante do certame, em sua proposta, cronograma físico-financeiro em nível de detalhamento compatível que permita a aferição dos valores conforme evolução dos trabalhos.

9.7.4 Após a conclusão do Certame licitatório, o mesmo será enviado para apreciação pelo agente financeiro que, em aprovando-o, fará a autorização de início dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações;

10.2. A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

10.3. A **Secretaria de Viação e Obras** designa neste ato, as servidoras como fiscais do contrato:

a) Wania Campos Oliveira, brasileira, assistente social, RG 1027204-6 SJ/MT, CPF 805.396.101-00 residente e domiciliada na Rua 04, qd 26, número 14, bairro Chapéu do Sol – Várzea Grande/MT.

b) Andreлина Nunes da Silva, brasileira, assistente social, RG 666556 SSP/MT, CPF 460.681.121-87 residente e domiciliada na Rua Espanha, número 89 Residencial Dom Pedro II, bairro Marajoara CEP 78155901 – Várzea Grande/MT.

10.4 A critério da Administração, o **CONTRATANTE**, poderá efetuar a contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 A contratada responderá administrativamente pela qualidade dos serviços executados.

13.2 Durante a execução dos serviços, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui à contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

13.3.1 ADVERTÊNCIA, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

13.3.2 MULTA, nos seguintes valores:

- a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;
- b) de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

c) de 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação dos serviços;

d) de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

13.3.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

c) afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

13.3.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público.

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

13.3.5 A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

13.3.7 O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.3.8 As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pelo Secretário de Viação

13.3.9 As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.3.10 Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.3.11 Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

13.3.12 As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.3.13 A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.14 As penalidades estabelecidas nos itens anteriores serão de competência do Secretário de Viação e Obra, por meio da Unidade Executora Local – UEL e equipe de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

II. Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....

NOME:.....**CPF:**.....

1867 VARZEA GRANDE 1948



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 428602/2017

Pregão Eletrônico n. 08/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROC. ADM. N. 428602/2017

O Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 005/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PORTARIA Nº 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2014 E A SISTEMÁTICA 2012 - MANUAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, AMBOS DO MCIDADES, E AINDA QUAISQUER LEGISLAÇÃO QUE COUBER, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. A realização esta prevista para o dia **22 de março de 2017**, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze centavos de real) por cópia - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.blcompras.org.br.

Várzea Grande-MT, 08 de março de 2017.

Luiz Celso Morais De Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras